



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 34, DE 11 DE MAIO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL."
- DECRETO N.º 35, DE 11 DE MAIO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR E FISCAL DE OBRAS E POSTURAS."
- DECRETO Nº 33, DE 11 DE MAIO DE 2022 - "EXONERA HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES, DO CARGO DE COORDENADOR E FISCAL DE OBRAS E POSTURAS."

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 018/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 018/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. 1 DE 3
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 018/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. 2 DE 3
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 018/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA. 3 DE 3

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA EDUCACIONAL NA EXECUÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, APOIANDO AS AÇÕES DE MELHORIA NA GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL, NESTE MUNICÍPIO.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA EDUCACIONAL NA EXECUÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, APOIANDO AS AÇÕES DE MELHORIA NA GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL, NESTE MUNICÍPIO.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA EDUCACIONAL NA EXECUÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, APOIANDO AS AÇÕES DE MELHORIA NA GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 186/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA EDUCACIONAL NA EXECUÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, APOIANDO AS AÇÕES DE MELHORIA NA GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL, NESTE MUNICÍPIO. - CONTRATADA: SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

ADITIVO DE CONTRATO

- TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2021 - EMPRESA: AUTO POSTO URANDI LTDA.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO Nº 34, DE 11 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Engenheiro Civil."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o Sr. Henrique de Souza Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 19853766, inscrito no CPF sob o nº 071.300.875-01 no cargo de Engenheiro Civil deste município, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi -BA, 11 de maio de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito do Município de Urandi.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO Nº 35, DE 11 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenador e Fiscal de Obras e Posturas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. Karla Stéfany Silva Carvalho, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1657752623, inscrita no CPF sob o nº 859.141.565-56 no cargo de Coordenador e Fiscal de Obras e Posturas deste município, lotada na Secretaria de Transportes, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi -BA, 11 de maio de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito do Município de Urandi.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO Nº 33, DE 11 DE MAIO DE 2022

“Exonera Henrique de Souza Rodrigues, do Cargo de Coordenador e Fiscal de Obras e Posturas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. Henrique de Souza Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 19853766, inscrito no CPF sob o nº 071.300.875-01 do cargo de Coordenador e Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi/BA, 11 de maio de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito do Município de Urandi.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 018/2022, objeto: contratação de empresa de engenharia civil para a execução das obras de construção de praça no povoado de Salinas, no município de Urandi-BA. A abertura será no dia 26 de maio de 2022, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi-BA, 10 de maio de 2022. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 002/2022.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2022PE

O MUNICÍPIO DE URANDI / BA, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E INFRAESTRUTURA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	12 DE MAIO DE 2022 ÀS 08h:00min (oito horas)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23 DE MAIO DE 2022 ÀS 17h:00min (dezessete horas)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	26 DE MAIO DE 2022 ÀS 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	26 DE MAIO DE 2022 ÀS 08h:00min (oito horas)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATIVIDADE/PROJETO: 3.089 – Urbanização e Construção de Praças
 1.131 Construção e Ampliação de Obras Públicas
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000, 17010000, 17490000, 17000000, 1704000

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em URANDI, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**.

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.
- f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.22.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.23. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

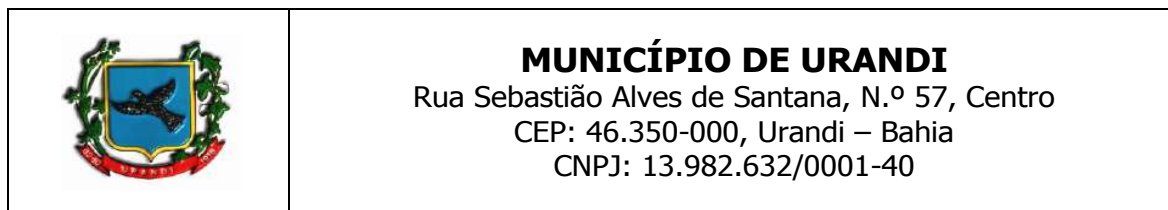
- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

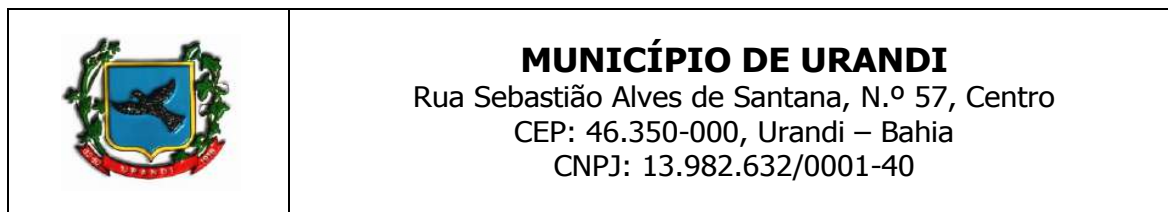
9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

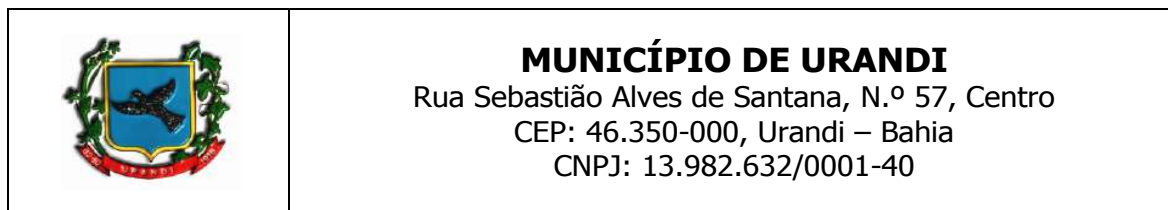
9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pela Pregoeira, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, quando a empresa for sediada no MUNICÍPIO DE URANDI / BA;

9.9.2. Caso a Pregoeira não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pela Pregoeira.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

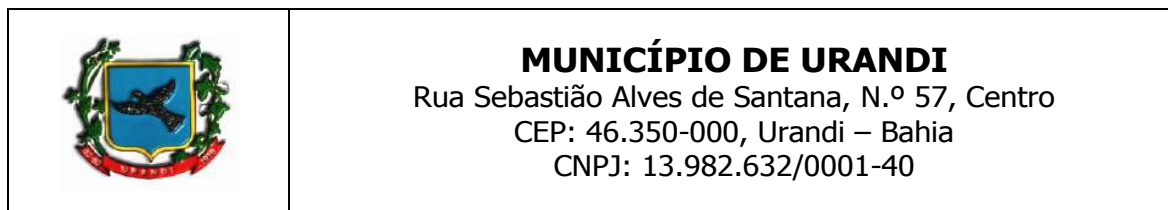
9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Apresentação de certificado do registro do CREA em nome da empresa licitante;

9.12. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

9.12.1. A licitante deverá comprovar o vínculo com os profissionais, na forma da lei.

9.13. O Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, relativos aos serviços mais expressivos, que tenham sido realizados e concluídos, os quais comprovem experiência anterior, pertinente e compatível, em características, e quantidades, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que permitam avaliar o desempenho do participante nos serviços elencados, em conformidade ao art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021, sendo admitida a execução dos seguintes quantitativos, os quais correspondem à comprovação de 50% do que está sendo contratado.

9.13.1. Para efeito de comprovação da capacidade técnica deverá ser observado os seguintes quantitativos mínimos.

SERVIÇOS	QUANTIDADE A COMPROVAR
A) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	1.629,63m ³
B) EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	2.216,81m ²
C) GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO	1.215,13m
D) PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	6.064,58m ²

9.13.2. Os atestados devem ser fornecidos por engenheiro civil ou arquiteto com aptidão técnica correspondente aos itens de maior relevância reconhecida pelo CREA e/ou CAU, em observância às indicações abaixo discriminadas.

9.13.3. Para efeito de julgamento o licitante deverá referenciar, de forma obrigatória e clara, nos atestados apresentados, os itens comprobatórios da aptidão requerida.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o e-mail: cpl.urandi@gmail.com.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação será de 08 meses e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.11. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE URANDI / BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.*

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE URANDI, na Rua Sebastião Alves Santana, n.º57, Centro, URANDI / BA, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

URANDI - BA, em 10 de maio de 2022.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto Municipal N.º 002/2022

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA**CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA**



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

- 1.1. AS EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTÃO ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.
- 1.2. As referidas obras deverão atender às especificações técnicas constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexos a este Termo de Referência.

Os serviços compreendem:

- PRAÇA COM PISTA DE CAMINHADA, PISTA DE CICLISMO E BANHEIRO;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- MOVIMENTAÇÃO DE TERRA;
- PAREDES E PAINÉIS;
- ESQUADRIAS;
- INFRA-ESTRUTURA;
- SUPRA-ESTRUTURA;
- IMPERMEABILIZAÇÃO;
- PISO/PAVIMENTAÇÃO;
- REVESTIMENTO;
- PINTURA;
- FORRO;
- INSTALAÇÃO ELÉTRICA;
- HIDRAULICA;
- SANITÁRIA;
- PEÇAS/ACESSÓRIOS;
- PISTA DE CICLISMO;
- PISTA DE CAMINHADA;
- CALÇADA;
- APARELHO DE ACADEMIA PÚBLICA;
- URBANIZAÇÃO;
- ACESSIBILIDADE;
- PLAYGROUND;
- SUPORTE DA PLACA DE INAUGURAÇÃO;
- CONTENÇÃO DO PLAYGROUND;
- SERVIÇOS FINAIS.
-

2. DO CONVÊNIO

- 2.1. A presente Obra é objeto do TERMO DE CONVÊNIO Nº 142/2022, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER E O MUNICÍPIO DE URANDI, BAHIA para a cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e o CONVENIENTE para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA, conforme Plano de Trabalho (anexo 07).



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços terá vigência de **08 (oito) meses consecutivos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 3.2. O prazo de execução do serviço será **06 (SEIS) meses consecutivos**, conforme CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL (anexo 03) contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pela CONTRATANTE.

4. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

- 4.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, abrangendo os materiais e os sistemas construtivos, conforme a legislação vigente.

5. A GARANTIA DE PROPOSTA

- 5.1. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR COMPROVANTE DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO, EFETUADA ATRAVÉS DE QUAISQUER UMA DAS MODALIDADES PREVISTAS NO CAPUT DO ART. 58 DA LEI 14.133/2021, NO VALOR DE 1,00% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME, E DEVERÁ SER RECOLHIDA ANTES DE INICIAR O CERTAME.**
- 5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 5.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O regime de execução dos serviços será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o de menor preço.

8. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

- 8.1. A seguir estão relacionados os itens de maior relevância a serem executados:

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO – 3.259,27 m³;

EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR – 4.433,62 m²;



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO – 2.430,26m

PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS – 12.129,17m²

- 8.2. As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços principais a serem executados, conforme definido no Termo de Referência, comprovando-se mediante atestado técnico, mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância¹.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A proponente licitante deverá apresentar um ou mais atestados do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) para a obra do objeto licitado, comprovando experiência anterior e pertinente com o objeto da licitação, em especial o constante no item 9.5 deste Termo de Referência, ou seja, que permita avaliar o desempenho dos participantes na execução dos serviços elencados no referido item.
- 9.2. Os atestados devem ser fornecidos por engenheiro civil ou arquiteto com aptidão técnica correspondente aos itens de maior relevância reconhecida pelo CREA e/ou CAU, em observância às indicações abaixo discriminadas.
- 9.3. Para efeito de julgamento o licitante deverá referenciar, de forma obrigatória e clara, nos atestados apresentados, os itens comprobatórios da aptidão requerida.
- 9.4. Em relação ao(s) profissional(is) indicados no item 9.2, faz-se necessário apresentação da Comprovação de Registro no CREA e/ou CAU e declaração individual autorizando inclusão na equipe técnica.
- 9.5. Apresentar atestados de capacidade técnica relativos aos serviços mais expressivos apontados neste Termo de Referência, que tenham sido realizados e concluídos, os quais comprovem experiência anterior, pertinente e compatível, em características, e quantidades, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que permitam avaliar o desempenho do participante nos serviços elencados, em conformidade ao art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021, sendo admitida a execução dos seguintes quantitativos, os quais correspondem à comprovação de 50% do que está sendo contratado.

SERVIÇOS	QUANTIDADE A COMPROVAR
A) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	1.629,63m ³
B) EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	2.216,81m ²
C) GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO	1.215,13m
D) PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	6.064,58m ²

¹ Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...] § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, **será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo**, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

10. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

- 10.1. A visita técnica poderá ser realizada por um engenheiro civil, arquiteto ou urbanista pertencente ao quadro técnico do licitante, munido dos seguintes documentos: carta de credenciamento, carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado e carteira de identidade expedida pelo CREA ou CAU, ou proprietário e em conformidade com o Acórdão TCU nº 4.968/2011. A utilização da visita técnica foi ponderada com os demais princípios basilares da licitação, tais como, isonomia, ampla participação no certame e obtenção da proposta mais vantajosa. Buscando assim evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica, e de natureza técnica, durante a execução do contrato.
- 10.2. A visita técnica é FACULTADA podendo ser realizada impreterivelmente até o último dia anterior a abertura do certame, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3456-2127. A visita acontecerá saindo do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Urandi/BA, a qual será coordenada pelo responsável designado pelo Secretário Municipal de Transportes Obras e Infraestrutura, que ao final emitirá atestado de comparecimento dos interessados.
- 10.3. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.
- 10.4. Somente participarão da visita técnica os interessados que preencherem as condições acima.
- 10.5. Durante a visita técnica, o interessado, por seu representante, deverá observar atentamente as condições de implantação das obras, solicitando ao engenheiro coordenador da visita os esclarecimentos necessários e pertinentes.
- 10.6. **QUANDO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA, O LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR DECLARAÇÃO EMITIDA PELO LICITANTE QUE ELE CONHECE TAIS CONDIÇÕES REFERENTES A EXECUÇÃO DA OBRA.**

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 11.1. A empresa CONTRATADA deverá indicar um engenheiro civil, em situação regular com o Conselho Profissional, CREA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência.
 - 11.1.1. A regularidade da situação do responsável técnico se dará mediante a apresentação da Certidão de Registro, emitida pelo seu respectivo Conselho Profissional, em prazo de validade vigente até a data do certame licitatório.
 - 11.1.2. É dever da CONTRATADA manter no canteiro de obra, um engenheiro civil, registrado no CREA como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregado geral, até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.
- 11.2. **ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS, A CONTRATADA DEVERÁ REGISTRAR ART DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, INDICANDO O PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, REFERENTE AO OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.**
- 11.3. A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Prefeitura Municipal de Urandi/BA.
- 11.4. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 11.5. A CONTRATANTE requisitará o início da realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada por e-mail ou pessoalmente.
- 11.6. No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de boletim de medição. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.
- 11.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

12.DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 12.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, conforme disciplina o art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 12.2. Por se tratar de uma obra em regime de empreitada por preço global, a possibilidade de celebração de aditivos de valor é permitida somente nos seguintes casos:
- a) Alterações no projeto ou nas especificações da obra ou serviço, conforme determina o art. 124, I, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021;
 - b) Em caso de erros e omissões relevantes em relação ao orçamento global da obra, excepcionalmente, possível, desde que presentes os requisitos legais e os estabelecidos pelo TCU no Acórdão 1977/2013 – Plenário.
- 12.2.1. Para fins de contrato, serão considerados erros de levantamento, distorções no quantitativo superiores a 15%.

13.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa, inclusive Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas.
- 13.1.1. Após a conclusão do objeto contratado deverá ser apresentado e entregue a Prefeitura Municipal de Urandi/BA, em mídia digital, o Projeto AS-BUILT, em formato DWG, contemplando todas as alterações realizadas no Projeto Executivo.
- 13.1.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos apresentados no projeto básico, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;
- 13.1.3. Em caso de divergência entre as dimensões medidas no local e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras;
- 13.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 13.3. Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 13.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 13.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 6 (seis) meses contados do início da execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no item 19.
- 13.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 13.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 13.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- 13.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 13.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 13.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 13.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 13.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 13.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 13.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 13.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.17. Prestar manutenção da OBRA, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 13.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Transportes, obras e Infraestrutura.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 13.17.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- 13.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no item 19.
- 13.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;
- 13.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;
- 13.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 13.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 13.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 13.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- 13.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 13.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 13.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 13.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 13.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 13.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;
- 13.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.
- 13.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.
- 13.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 14.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 14.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- 14.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

15. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1. Além das previsões contidas no ITEM 11 - CONSIDERAÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:
 - 15.1.1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
 - 15.1.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.
 - 15.1.2. **DO SEGURO-GARANTIA:**
 - 15.1.2.1. A prestação de garantia recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.
 - 15.1.2.2. Não será admitida à existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 15.1.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

15.1.2.4. QUANDO A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR A GARANTIA DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, ANTES COMO CONDIÇÃO DE ASSINATURA DESTA.

15.1.2.5. A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

15.1.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

16. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

16.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição.

16.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:

16.2.1. Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

16.2.2. **As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.**

16.2.3. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

16.2.4. Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

16.2.5. O pagamento das parcelas referentes aos contratos de execução de obras e serviços fica condicionado à apresentação, juntamente a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declaração da CONTRATADA, elaborada em papel timbrado, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando que as referidas guias correspondem ao total da mão de obra empregada na execução do objeto licitado.

16.2.6. A Contratante descontará da garantia contratual o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês.

17. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

17.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

17.2. O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários à sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

17.3. O cumprimento do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40


- 17.3.1. Normas da ABNT;
- 17.3.2. Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;
- 17.3.3. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;
- 17.3.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18.
- 17.3.5. Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos.
- 17.3.6. Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

18. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

- 18.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: cpl.urandi@gmail.com.
- 18.2. A Planilha Orçamentária em formato MS-Excel e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail: convenios.urandi.ba@gmail.com ou pelos telefones de contato (77) 3456-2127.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
 - I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 19.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.
 - 19.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
 - 19.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
 - 19.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).
 - 19.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
 - 19.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.
 - 19.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.
 - 19.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1.
 - 19.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1.
 - 19.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
 - 19.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
 - 19.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
 - 19.2.12. Além das multas previstas no item 19.1 e itens subsequentes, poderão ser aplicadas multas, conforme previsto na Tabela 1, segundo grau e eventos descritos nas Tabelas 2 e 3, a seguir:


	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

TABELA 1

1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00


TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniforme e EPI (por empregado e por ocorrência)	1
2	Manter funcionário sem qualificação (por empregado e por dia)	1
3	Executar serviço incompleto, utilizar paliativos em caráter permanente, não providenciar as recomposições (por ocorrência)	2
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados (por dia e por serviço suspenso)	3
5	Permitir situação que crie ou possibilite a ocorrência de dano físico ou material aos funcionários e/ou a terceiros (por ocorrência)	3
6	Adiar o início da execução de serviços determinados (por ocorrência)	3
7	Adiar o início da execução de serviços determinados se for identificada má-fé na busca por reajustes contratuais (por ocorrência)	5
8	Manter funcionário sem carteira assinada (por ocorrência)	5
9	Induzir a fiscalização a erro (por ocorrência)	6
10	Apresentar o pedido de prorrogação de prazo fora do intervalo pertinente (por ocorrência)	6

Para os itens seguintes, deixar de:

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Apresentar a ART dos profissionais no prazo solicitado (15 dias)	1
2	Apresentar os documentos do adimplemento no prazo (10 dias)	2
3	Manter o DIÁRIO DE OBRAS atualizado (para cada 30 dias)	3
4	Apresentar os boletins de concreto (para cada 30 dias)	4
5	Fornecer o EPI e registrar a obrigatoriedade de uso (por ocorrência)	2
6	Apresentar a fiscalização pedido formal de subcontratação (por ocorrência)	2
7	Manter engenheiro/arquiteto como responsável técnico (por ocorrência)	2
8	Efetuar o pagamento dos funcionários com todos os benefícios (por ocorrência)	2
9	Apresentar aditivos de valores de forma intempestiva. (por ocorrência)	6

	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

10	Efetuar os pagamentos devidos aos subcontratados (por ocorrência)	6
11	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (por ocorrência)	6
12	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (por ocorrência)	6

- 19.2.13. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.2.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 19.2.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.2.16. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

- 20.1. O orçamento estimado para o cumprimento total do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 966.737,94 (novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATIVIDADE/PROJETO: 3.089 – Urbanização e Construção de Praças
1.131 Construção e Ampliação de Obras Públicas
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000, 17010000, 17490000, 17000000, 1704000

22. DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: Henrique de Souza Rodrigues
Unidade vinculada: Secretaria de Administração
Cargo/Função: Coordenador e Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula N.º: 3031
Telefone para contato: (38) 99190-9929
E-mail: Convênios.urandi.ba@gmail.com

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

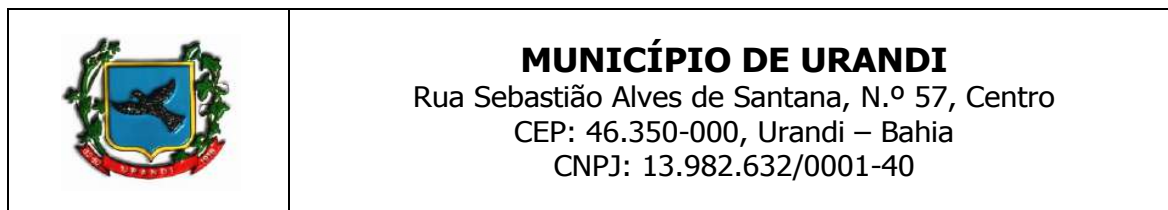
23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTARIA
- ANEXO 3 - CRONOGRAMA
- ANEXO 4 - BDI
- ANEXO 5 - ART
- ANEXO 6 – MEMORIA DE CALCULO
- ANEXO 7 – PLANO DE TRABALHO
- ANEXO 8 – TERMO DE CONVÊNIO
- ANEXO 9 - PROJETOS

NIOMAR SOARES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Transportes Obras e Infraestrutura

**PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2022PE****ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/20__****TERMO DE CONTRATO DE OBRA N.º/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA**
.....

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 065/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 018/2022PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS I
INFRAESTRUTURA
ATIVIDADE/PROJETO: 3.089 - Urbanização e Construção de Praças
1.131 Construção e Ampliação de Obras Públicas
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000, 17010000, 17490000, 17000000, 1704000



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: Henrique de Souza Rodrigues
Unidade vinculada: Secretaria de Administração
Cargo/Função: Coordenador e Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula N.º: 3031
Telefone para contato: (38) 99190-9929
E-mail: Convênios.urandi.ba@gmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

URANDI / BA, de..... de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE PREÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO,
SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: Povoado de Salinas, URANDI – BA

HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES
Engenheiro Civil – CREA BA 141978497-8

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

O presente memorial descritivo tem por objetivo relatar os serviços e especificar os materiais necessários para a Construção de uma Praça com Pista de Ciclismo e Pista de Caminhada, a ser construída no Povoado de Salinas, localizado no município de Urandi, Bahia.

Os serviços deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente as especificações e materiais constantes deste memorial. Quaisquer alterações deverão ser submetidas à análise do(s) Engenheiros Responsável (is) pela fiscalização da obra, designado(s) pela Administração Municipal, devendo sempre ser comunicadas através de ofício.

A aceitação final dos serviços estará vinculada ao fiel cumprimento do Projeto e do Memorial Descritivo, ou eventuais alterações acordadas.

Antes do início da obra a contratada deverá: apresentar a ART de execução.

1. SERVIÇOS INICIAIS

- Todas as etapas anteriores ao início da obra deverão ser realizadas de tal forma a não prejudicar o princípio dos trabalhos;
- Os tapumes, onde se fizer necessário, deverão ser executados utilizando gabaritos de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,0m;
- O Terreno onde será edificada a obra deverá ser totalmente limpo, removendo-se toda a vegetação existente;
- Deverá ser providenciada a instalação provisória de água e energia elétrica para uso da obra. Esta instalação provisória deverá ser executada em local que proporcione sua utilização posterior, quando das instalações definitivas;
- A locação da obra é de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executada de conformidade com o Projeto Arquitetônico;
- A contratada deverá instalar placa de obra conforme modelo padrão.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

- Deverão ser executados todos os movimentos de terra se necessários, sendo que eventuais excessos deverão ser removidos para locais próprios ao recebimento de

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

entulhos;

- O aterro deverá ser manualmente apilado com soquete, permitindo uma perfeita compactação, de modo a evitar o surgimento de vazios nas áreas aterrada;
- A escavação será feita manualmente com sua profundidade menor ou igual a 1,30m;
- Todo o aterro deverá ser molhado e compactado uniformemente evitando formação de vazios;
- O fundo das valas onde serão assentados os elementos de fundação deverão ser compactados adequadamente.
- Escavação manual de vala para viga baldrame (incluindo escavação para colocação de fôrmas)

3. INFRAESTRUTURA

- Toda infraestrutura será executada com concreto armado com FCK 25 MPA conforme as dimensões adequadas as cargas atuantes de acordo com a norma da ABNT e detalhamento em projeto estrutural, com traço de 1:2:2;7 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1)
- Será feita a montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm;
- Será feita armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA- 60 de 5 mm;
- Será feita armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA- 50 de 10 mm;
- Será feita armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA- 50 de 8 mm;
- Será feito lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas

4. IMPERMEABILIZAÇÃO

- A superfície deverá ser isolada da umidade do solo com a aplicação de impermeabilizante do tipo pintura-asfáltica (2 demãos), de boa qualidade formando uma camada protetora que impeça a ascensão da umidade proveniente do solo;
- A superfície deverá ser isolada da umidade do solo com a aplicação de impermeabilizante do tipo manta asfáltica (2 camadas), com a aplicação do primer

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

asfáltico, E=3mm e E=4mm.

5. ALVENARIAS DE BLOCOS

- As alvenarias de blocos de concreto, tanto externas como internas, respeitarão as dimensões, alinhamentos e níveis previstos no Projeto Arquitetônico, ou existentes no local;
- As alvenarias, serão com blocos de concreto com dimensões de 14 x 19 x 39cm, executando revestimento interno nas paredes internas em reboco. Os blocos de concreto deverão estar de acordo com a norma NBR 6136;
- Para assentamento dos blocos, deverá ser adotada argamassa de traço 1:2:6 (cimento: cal: areia média).

6. SUPERESTRUTURA – VIGAS DE COBERTURA E PILARES

- As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas;
- Para a perfeita aderência dos blocos às superfícies de concreto, a que se devem justapor, deverão ser chapiscadas, com argamassa de traço 1:5 (cimento: areia média), todas as partes da estrutura destinadas a ficar em contato com as alvenarias.
- Toda superestrutura será executada com concreto armado com FCK 25 MPA conforme as dimensões adequadas as cargas atuantes de acordo com a norma da ABNT e detalhamento em projeto estrutural, com traço de 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1);
- Será utilizado fôrmas para vigas pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm
- Será utilizado armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm;
- Será utilizado armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm;
- Será utilizado armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm;
- Será feito lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

7. ESQUADRIAS E FERRAGENS

- Todas as esquadrias serão executadas nas dimensões indicadas no Projeto Arquitetônico;
- Todas as portas serão de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo todas as medidas das esquadrias deverão ser conferidas na obra;
- Todas janelas serão de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. exclusive vidros, acabamento, alizar e contramarcon;
- Deverá haver cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção em sua instalação.

8. REVESTIMENTOS

- Todas as paredes de alvenaria e elementos da estrutura, deverão receber revestimento composto por chapisco e reboco ou emboço, conforme o especificado a seguir:

8.1. CHAPISCOS

- Todas as superfícies destinadas a receber revestimento deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3, espessura de 5 mm.

8.2. EMBOÇO E REBOCO

- Todos os elementos chapiscados deverão receber posteriormente reboco, sendo que este deverá ser devidamente desempenado quando se tratar de acabamento final e ser apenas reguado (emboço) nas áreas onde houver revestimento com cerâmicas.
- O emboço somente deverá ser executado após a completa pega entre os blocos e o chapisco;
- A argamassa a ser realizada será de traço 1:2:8 (cimento: cal: areia fina peneirada);
- Os emboços serão fortemente comprimidos sobre a superfície a revestir e deverão ser devidamente desempenados e feltrados;
- O emboço será regularizado, desempenado à régua e desempenadeira com feltro;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- O emboço deverá apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície;
- Será utilizado massa única, para recebimento de pintura, em argamassa.

8.3. REVESTIMENTO CERÂMICO

- Paredes internas serão revestidas com cerâmicas com placas tipo esmaltada extra com dimensões de 33x45 cm, aplicadas em ambientes de área menor que 5m² na altura inteira das paredes;
- Os revestimentos cerâmicos deverão ser assentados com argamassa pré-misturada marca Votoram ou similar.

9. PAVIMENTAÇÃO**9.1. CONTRAPISO**

- Deverá ser executado, obrigatoriamente, em toda a área da edificação contrapiso com de traço 1:3 (cimento/areia média);
- O lançamento do lastro de concreto magro (simples) deverá ser feito somente após o perfeito apiloamento e nivelamento do aterro com traço de 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1).

9.1.1. Pisos Cerâmicos

- Paredes serão revestidas com cerâmicas com placas tipo porcelanato com dimensões de 45x45 cm, aplicadas em ambientes de área maior que 10m².

10. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- As instalações hidráulicas, e as instalações sanitárias deverão obedecer ao projeto hidro sanitário estando de acordo com as normas técnicas da ABNT.
- Todas as instalações hidráulicas e sanitárias deverão atender a todas as necessidades dos sanitários;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- As instalações deverão ser executadas obedecendo- se às normas técnicas aplicando materiais de 1º qualidade;
- A mão de obra empregada na execução das instalações será sempre de alto padrão técnico;
- Serão utilizados materiais de primeira qualidade, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade das instalações;
- Para a execução das instalações hidráulicas deverão ser utilizados tubos de PVC Rígido (marrom), nas bitolas especificadas no Projeto;
- Para a execução das instalações de esgoto sanitário deverão ser utilizados tubos de PVC (branco), próprios a este tipo de instalação;
- Deverão ser utilizadas conexões, sempre que necessário, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a utilização de tubos dobrados sob ação de fogo.
- A caixa de inspeção será executada em blocos de concreto rebocados internamente ou caixa pré-moldada, nas dimensões e localizações detalhadas em projeto sanitário.
- Todo o esgoto será conduzido para fossa séptica, filtro anaeróbio e posteriormente seguirá para um sumidouro;
- Instalação de caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro com 1000L.

11. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

- Todos os lavatórios serão de louça branca e suspensa.
- Todos os vasos sanitários serão de 1ª qualidade, com caixas de descarga acopladas e assentos plásticos e todos os demais acessórios;
- Todas os metais sanitários deverão ser de boa qualidade, de marcas cuja qualidade seja reconhecida;

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Todas as instalações elétricas deverão ser executadas atendendo todas as necessidades da edificação e da área externa;
- O medidor de energia será instalado em mureta junto ao passeio próximo ao poste de energia. A entrada será subterrânea desde o poste da energia, passando pelo medidor até o quadro de distribuição que ficará localizado no interior do depósito;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- A rede subterrânea será composta por duto flexível, com fio guia, com diâmetro de= 1 1/2”;
- Todas as instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados, seguindo as normas vigentes e os referidos projetos;
- Todos os materiais empregados nas instalações deverão ser de primeira qualidade;
- O fornecimento de energia elétrica do referido prédio será através da rede pública da concessionária que atende o município.

13. PINTURA

- As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam;
- A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente;
- As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.;
- Os trabalhos de pintura em locais externos devem ser suspensos em tempo de chuva;
- Deverão ser empregadas, exclusivamente, tintas verniz, nas estruturas de madeira e nos blocos de concreto na parte externa da edificação;
- Todos os tratamentos de base e pintura final deverão seguir rigorosamente as instruções dos fabricantes;
- Será aplicado selador acrílico em paredes, uma demão;
- Será aplicado e feito o lixamento de massa látex em paredes, duas demãos;
- Será aplicado de forma manual a pintura com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos.

14. COBERTURA

- Será utilizado forro em réguas de PVC, liso, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação.

15. LIMPEZA GERAL

- Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins. Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

não causar PISO TÁTIL.

16. PIS TA DE CICLISMO

- Será execução de passeio (calçada) ou piso intertravado com bloco retangular de cor vermelha de 20x10cm e espessura 6cm.

17. PISTA DE CAMINHADA

- Será execução de passeio (calçada) ou piso intertravado, com bloco retangular de cor natural 20x10cm e espessura 6cm.

18. CALÇADA

- Será execução de passeio (calçada) ou piso intertravado, com bloco retangular de cor natural 20x10cm e espessura 6cm.

19. APARELHOS DE ACADEMIA

- Será instalado esqui triplo, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático;
- Será instalado simulador de remo individual, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático;
- Será instalado rotação diagonal dupla, aparelho triplo, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático;
- Será instalado simulador de cavalgada triplo, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático;
- Será instalado surf duplo, em tubo de aço carbono, pintura no processo eletrostático.

20. PLAYGROUND

Para a construção do playground será necessário uma escavação de 30 cm em toda a área, onde, a mesma será preenchida com areia. Posteriormente serão fornecidos e instalados os seguintes brinquedos:

- Gangorra dupla, modelo 119 da lúdico brinquedos inteligentes ou similar;
- Gira-gira, (carrossel Ø= 1,7 m), tubo de ferro galvanizado de 1 ½” e acento em chapa galvanizada letra E=1/4”, sergipark ou similar.
- Brinquedo - Escorregadeira com manilha em concreto e piso granito cinza andorinha, c/pintura Novacor Piso, conforme projeto p/Orla Atalaia Nova
- Brinquedo - Balanço em estrutura de concreto, 02 lugares, com assento de madeira, corrente revestida c/mangueira plástica transp., fixado em tubo ferro galv.4”

Todos os brinquedos devem ser devidamente apresentados ao engenheiro fiscal para a



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

aprovação de aquisição.

21. URBANIZAÇÃO

- Será instalado plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m;
- Será instalado banco de concreto pré-moldado com encosto e pintura (padrão Emurb)

22. ENTREGA DA OBRA

- Na entrega da obra, será procedida cuidadosamente verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições e funcionamento e segurança de todas as instalações de águas, esgotos, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, instalações elétrica, etc.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Qualquer modificação no projeto arquitetônico, terá que ter previa aprovação do projetista. Todos os serviços e matérias empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e normas locais.

24. BOLETIM DE MEDIÇÃO

As medições serão aceitas mediante a apresentação de documentação comprobatória a seguir:

- A empresa executora deverá apresentar relatório fotográfico dos serviços finalizados a cada solicitação de desbloqueio, seguindo os serviços e prazos indicados no cronograma físico financeiro. O relatório deverá indicar todos os serviços com no mínimo 15 fotos coloridas.
- A empresa deverá encaminhar um boletim de medição para conferência dos serviços executados pela fiscalização, o boletim de medição deverá conter um campus para assinatura do engenheiro responsável pela fiscalização.
- A empresa deverá apresentar uma via do diário de obras juntamente com a solicitação de desbloqueio, que se dará por ofício.
- A medição será paga de acordo os serviços executados, se por ventura não for utilizado os serviços na sua totalidade ou material/equipamento não especificado nas peças técnicas ou aprovado pela fiscalização, caberá glosa dos serviços não executados.

URANDI-BA, 01/04/2022


Engenheiro Civil
HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES
CREA BA 141978497-8

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 12-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA BDI 1 19,60%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA									966.737,94
1.			PRAÇA COM PISTA DE CAMINHADA, PISTA DE CICLISMO E BANHEIRO					-	966.737,94
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	28.329,51
1.1.0.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	2,64	343,50	BDI 1	410,83	1.084,58
1.1.0.2.	ORSE	5088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	M2	12,00	239,57	BDI 1	286,53	3.438,31
1.1.0.3.	ORSE	4175	Locação de praças com piquetes de madeira	M2	17.408,97	0,68	BDI 1	0,81	14.158,37
1.1.0.4.	SINAPI	94296	Topografo com encargos complementares	MES	1,00	5.460,63	BDI 1	6.530,91	6.530,91
1.1.0.5.	SINAPI	101389	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	2.404,77	BDI 1	2.876,10	2.876,10
1.1.0.6.	ORSE	50	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	M2	21,83	9,24	BDI 1	11,05	241,24
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	63.080,23
1.2.0.1.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	4,09	45,06	BDI 1	53,89	220,23
1.2.0.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,03	74,33	BDI 1	88,90	180,11
1.2.0.3.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	1,19	116,64	BDI 1	139,50	165,41
1.2.0.4.	ORSE	2524	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU DE JAZIDA	M3	2.968,21	5,63	BDI 1	6,73	19.986,40
1.2.0.5.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3.259,27	10,91	BDI 1	13,05	42.528,08
1.3.			PAREDES E PAINEIS					-	10.418,37
1.3.0.1.	SINAPI	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	122,02	71,39	BDI 1	85,38	10.418,37
1.4.			ESQUADRIAS					-	3.975,54

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 12-21	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA BDI 1 19,60%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA									966.737,94
1.4.0.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,25	551,01	BDI 1	659,01	2.800,78
1.4.0.2.	SINAPI	102166	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	0,96	345,12	BDI 1	412,76	396,25
1.4.0.3.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,96	678,05	BDI 1	810,95	778,51
1.5.			INFRA-ESTRUTURA					-	8.470,99
1.5.0.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	15,81	84,87	BDI 1	101,50	1.604,79
1.5.0.2.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	39,20	20,58	BDI 1	24,61	964,86
1.5.0.3.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	55,10	15,92	BDI 1	19,04	1.049,12
1.5.0.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	102,90	17,86	BDI 1	21,36	2.198,00
1.5.0.5.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,30	469,21	BDI 1	561,18	1.851,88
1.5.0.6.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,30	203,29	BDI 1	243,13	802,34
1.6.			SUPRA-ESTRUTURA					-	14.443,27

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 12-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA BDI 1 19,60%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA									966.737,94
1.6.0.1.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	20,30	172,20	BDI 1	205,95	4.180,81
1.6.0.2.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	24,50	125,45	BDI 1	150,04	3.675,94
1.6.0.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	51,50	20,66	BDI 1	24,71	1.272,53
1.6.0.4.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	62,30	15,83	BDI 1	18,93	1.179,51
1.6.0.5.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	58,10	17,83	BDI 1	21,32	1.238,96
1.6.0.6.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,60	469,21	BDI 1	561,18	2.020,23
1.6.0.7.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,60	203,29	BDI 1	243,13	875,29
1.7.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	5.052,38
1.7.0.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	9,22	39,52	BDI 1	47,27	435,91

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 12-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA BDI 1 19,60%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA									966.737,94
1.7.0.2.	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	22,52	171,40	BDI 1	204,99	4.616,47
1.8.			PISO/PAVIMENTAÇÃO					-	4.691,51
1.8.0.1.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,20	368,03	BDI 1	440,16	89,68
1.8.0.2.	SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	2,03	668,02	BDI 1	798,95	1.617,88
1.8.0.3.	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	21,46	116,26	BDI 1	139,05	2.983,95
1.9.			REVESTIMENTO					-	15.876,21
1.9.0.1.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	197,18	6,69	BDI 1	8,00	1.577,70
1.9.0.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	141,27	37,86	BDI 1	45,28	6.396,60
1.9.0.3.	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	59,57	36,54	BDI 1	43,70	2.603,10

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 12-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA BDI 1 19,60%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA									966.737,94
1.9.0.4.	SINAPI	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	59,57	74,38	BDI 1	88,96	5.298,81
1.10.			PINTURA					-	4.291,62
1.10.0.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	114,35	2,49	BDI 1	2,98	340,54
1.10.0.2.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	114,35	15,14	BDI 1	18,11	2.070,59
1.10.0.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	114,35	13,75	BDI 1	16,45	1.880,49
1.11.			FORRO					-	2.447,53
1.11.0.1.	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	21,46	95,36	BDI 1	114,05	2.447,53
1.12.			INSTALAÇÃO ELETRICA					-	82.815,30
1.12.0.1.	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,00	4,15	BDI 1	4,96	119,12
1.12.0.2.	SINAPI	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	35,00	11,42	BDI 1	13,66	478,04
1.12.0.3.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	110,00	5,60	BDI 1	6,70	736,74
1.12.0.4.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.000,00	7,87	BDI 1	9,41	28.237,56

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 12-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA BDI 1 19,60%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA									966.737,94
1.12.0.5.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21,00	10,63	BDI 1	12,71	266,98
1.12.0.6.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	28,34	BDI 1	33,89	67,79
1.12.0.7.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	23,55	BDI 1	28,17	197,16
1.12.0.8.	ORSE	7810	INTERRUPTOR PARA CHUVEIRO, BIPOLAR SIMPLES, 25A, REF.2516, SILENTOQUE, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE CAIXA PVC 4X2 E PLACA	UN	1,00	21,83	BDI 1	26,11	26,11
1.12.0.9.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	12,00	BDI 1	14,35	14,35
1.12.0.10.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	60,68	BDI 1	72,57	72,57
1.12.0.11.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	62,97	BDI 1	75,31	677,81
1.12.0.12.	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	65,78	BDI 1	78,67	157,35
1.12.0.13.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	90,39	BDI 1	108,11	216,21
1.12.0.14.	ORSE	8894	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 175V	UN	10,00	62,38	BDI 1	74,61	746,06
1.12.0.15.	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	900,00	14,32	BDI 1	17,13	15.414,05
1.12.0.16.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	10,26	BDI 1	12,27	1.227,10

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 12-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA BDI 1 19,60%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA									966.737,94
1.12.0.17.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50,00	8,42	BDI 1	10,07	503,52
1.12.0.18.	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	3,00	12,02	BDI 1	14,38	43,13
1.12.0.19.	SINAPI	97615	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	9,00	59,41	BDI 1	71,05	639,49
1.12.0.20.	ORSE	7742	Poste decorativo em alumínio preto com 1 globo leitoso, ref:PJ-30/1, Clarão ou similar, inclusive lampada fluorescente compacta 23w	UN	42,00	456,56	BDI 1	546,05	22.933,92
1.12.0.21.	ORSE	8075	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	UN	45,00	113,48	BDI 1	135,72	6.107,49
1.12.0.22.	ORSE	11386	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 15,2 KW - REV 01	UN	1,00	2.410,85	BDI 1	2.883,38	2.883,38
1.12.0.23.	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	743,78	BDI 1	889,56	889,56
1.12.0.24.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	66,81	BDI 1	79,90	159,81
1.13.			INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA					-	21.635,21
1.13.1.			HIDRAULICA					-	3.499,30
1.13.1.1.	SINAPI	102613	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	522,54	BDI 1	624,96	624,96

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 12-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS	
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA	BDI 1 19,60%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA									966.737,94
1.13.1.2.	SINAPI	94783	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	20,07	BDI 1	24,00	72,01
1.13.1.3.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	9,00	21,87	BDI 1	26,16	235,41
1.13.1.4.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	25,97	BDI 1	31,06	93,18
1.13.1.5.	SINAPI	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	30,15	BDI 1	36,06	36,06
1.13.1.6.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	5,38	8,35	BDI 1	9,99	53,73
1.13.1.7.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	34,97	22,27	BDI 1	26,63	931,42
1.13.1.8.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	8,30	17,22	BDI 1	20,60	170,94
1.13.1.9.	SINAPI-I	6036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	1,00	13,61	BDI 1	16,28	16,28
1.13.1.10.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	104,76	BDI 1	125,29	125,29

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 12-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA BDI 1 19,60%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA									966.737,94
1.13.1.11.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	86,02	BDI 1	102,88	308,64
1.13.1.12.	SINAPI	86886	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	44,82	BDI 1	53,60	268,02
1.13.1.13.	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	8,43	BDI 1	10,08	60,49
1.13.1.14.	SINAPI	103042	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	21,25	BDI 1	25,42	25,42
1.13.1.15.	SINAPI	94657	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	6,27	BDI 1	7,50	30,00
1.13.1.16.	SINAPI	94659	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	7,67	BDI 1	9,17	9,17
1.13.1.17.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,00	6,17	BDI 1	7,38	154,97
1.13.1.18.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	9,12	BDI 1	10,91	43,63
1.13.1.19.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	15,64	BDI 1	18,71	112,23
1.13.1.20.	SINAPI	96856	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX, DN 25MM X 1/2", CONEXÃO POR CRIMPAGEM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	UN	3,00	35,52	BDI 1	42,48	127,45

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 12-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA BDI 1 19,60%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA									966.737,94
1.13.2.			SANITARIA					-	9.800,81
1.13.2.1.	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	M	24,95	25,81	BDI 1	30,87	770,18
1.13.2.2.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	18,78	19,97	BDI 1	23,88	448,54
1.13.2.3.	SINAPI	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	M	1,92	20,89	BDI 1	24,98	47,97
1.13.2.4.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	M	4,39	12,82	BDI 1	15,33	67,31
1.13.2.5.	SINAPI	98053	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	1,00	2.765,48	BDI 1	3.307,51	3.307,51
1.13.2.6.	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	1,00	2.801,91	BDI 1	3.351,08	3.351,08
1.13.2.7.	ORSE	04883	CAIXA DE INSPEÇÃO 0.60 X 0.60 X 0.60M	UN	2,00	541,37	BDI 1	647,48	1.294,96
1.13.2.8.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	35,54	BDI 1	42,51	85,01
1.13.2.9.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	13,49	BDI 1	16,13	32,27

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 12-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA
			BDI 1 19,60%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA									966.737,94
1.13.2.10.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	8,00	10,95	BDI 1	13,10	104,77
1.13.2.11.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	25,12	BDI 1	30,04	30,04
1.13.2.12.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	10,27	BDI 1	12,28	24,57
1.13.2.13.	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	20,35	BDI 1	24,34	48,68
1.13.2.14.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	25,06	BDI 1	29,97	59,94
1.13.2.15.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	11,85	BDI 1	14,17	14,17
1.13.2.16.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	47,58	BDI 1	56,91	113,81
1.13.3.			PEÇAS/ACESSÓRIOS					-	8.335,10
1.13.3.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	418,67	BDI 1	500,73	1.502,19
1.13.3.2.	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	595,83	BDI 1	712,61	712,61

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 12-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA BDI 1 19,60%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA									966.737,94
1.13.3.3.	ORSE	01888	Espelho plano 3mm	m2	4,40	297,18	BDI 1	355,43	1.563,88
1.13.3.4.	ORSE	12511	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	3,00	66,83	BDI 1	79,93	239,79
1.13.3.5.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	73,09	BDI 1	87,42	174,83
1.13.3.6.	ORSE	12277	Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 2.20x0.60, com 03 cubas de embutir de louça, sifão ajustável metalizado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 10 cm, assentada	un	2,00	1.731,52	BDI 1	2.070,90	4.141,80
1.14.			PISTA DE CICLISMO					-	147.505,87
1.14.0.1.	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	990,33	33,83	BDI 1	40,46	40.069,43
1.14.0.2.	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1.553,88	57,81	BDI 1	69,14	107.436,44
1.15.			PISTA DE CAMINHADA					-	255.842,13
1.15.0.1.	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.267,93	33,83	BDI 1	40,46	51.301,31
1.15.0.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	2.626,24	65,12	BDI 1	77,88	204.540,82
1.16.			CALÇADA					-	25.990,94
1.16.0.1.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	172,00	30,37	BDI 1	36,32	6.247,47
1.16.0.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	253,50	65,12	BDI 1	77,88	19.743,47
1.17.			APARELHO DE ACADEMIA PÚBLICA					-	28.676,59

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 12-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA BDI 1 19,60%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA									966.737,94
1.17.0.1.	SINAPI	103185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	5.411,07	BDI 1	6.471,64	6.471,64
1.17.0.2.	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2,00	2.310,48	BDI 1	2.763,33	5.526,67
1.17.0.3.	SINAPI	103207	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	2.243,32	BDI 1	2.683,01	2.683,01
1.17.0.4.	SINAPI	103188	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2,00	4.607,73	BDI 1	5.510,85	11.021,69
1.17.0.5.	SINAPI	103209	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	2.486,27	BDI 1	2.973,58	2.973,58
1.18.			URBANIZAÇÃO					-	193.491,15
1.18.0.1.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	61,00	123,65	BDI 1	147,89	9.021,01
1.18.0.2.	ORSE	10536	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	UN	6,00	328,86	BDI 1	393,32	2.359,90
1.18.0.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	12.129,17	11,71	BDI 1	14,01	169.870,97

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 12-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA BDI 1 19,60%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA									966.737,94
1.18.0.4.	ORSE	3223	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA (PADRÃO EMURB)	UN	10,00	1.023,35	BDI 1	1.223,93	12.239,27
1.19.			ACESSIBILIDADE					-	2.392,60
1.19.0.1.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	4,20	155,09	BDI 1	185,49	779,05
1.19.0.2.	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	337,28	BDI 1	403,39	1.613,55
1.20.			PLAYGROUND					-	23.475,22
1.20.0.1.	ORSE	13086	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	UN	1,00	1.760,00	BDI 1	2.104,96	2.104,96
1.20.0.2.	ORSE	9160	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada ø=1/4", sergipark ou similar	UN	1,00	3.874,77	BDI 1	4.634,22	4.634,22
1.20.0.3.	ORSE	9486	Brinquedo - Escorregadeira com manilha em concreto e piso granito cinza andorinha, c/pintura Novacor Piso, conforme projeto p/Orla Atalaia Nova	UN	1,00	4.718,75	BDI 1	5.643,63	5.643,63
1.20.0.4.	ORSE	9166	Brinquedo - Balanço em estrutura de concreto, 02 lugares, com assento de madeira, corrente revestida c/mangueira plástica transp., fixado em tubo ferro galv.4"	UN	1,00	3.815,37	BDI 1	4.563,18	4.563,18
1.20.0.5.	ORSE	6316	Lastro de areia	M3	37,37	146,07	BDI 1	174,70	6.529,23
1.21.			SUPORTE DA PLACA DE INAUGURAÇÃO					-	7.971,05
1.21.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,22	74,33	BDI 1	88,90	19,56
1.21.0.2.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	368,03	BDI 1	440,16	4,40

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 12-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA BDI 1 19,60%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA									966.737,94
1.21.0.3.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	11,27	172,20	BDI 1	205,95	2.321,07
1.21.0.4.	SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	11,27	136,72	BDI 1	163,52	1.842,84
1.21.0.5.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	11,14	20,66	BDI 1	24,71	275,26
1.21.0.6.	ORSE	2278	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	M2	7,00	8,66	BDI 1	10,36	72,50
1.21.0.7.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	25,03	17,83	BDI 1	21,32	533,76
1.21.0.8.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,68	469,21	BDI 1	561,18	381,60
1.21.0.9.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,68	203,29	BDI 1	243,13	165,33
1.21.0.10.	SINAPI	103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	2,01	199,64	BDI 1	238,77	479,93

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 12-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA BDI 1 19,60%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA									966.737,94
1.21.0.11.	SINAPI	87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	7,00	6,02	BDI 1	7,20	50,40
1.21.0.12.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	7,00	39,29	BDI 1	46,99	328,94
1.21.0.13.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	7,00	2,49	BDI 1	2,98	20,85
1.21.0.14.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	7,00	13,75	BDI 1	16,45	115,12
1.21.0.15.	ORSE	11986	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura	UN	1,00	1.136,70	BDI 1	1.359,49	1.359,49
1.22.			CONTENÇÃO DO PLAYGROUND					-	6.441,95
1.22.0.1.	ORSE	91	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	M3	13,12	410,54	BDI 1	491,01	6.441,95
1.23.			SERVIÇOS FINAIS					-	9.422,77
1.23.0.1.	ORSE	6191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	17.408,97	0,45	BDI 1	0,54	9.369,51
1.23.0.2.	ORSE	2450	Limpeza geral	M2	21,83	2,04	BDI 1	2,44	53,26

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI e ORSE para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 12-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS	
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA	BDI 1 19,60%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA									966.737,94
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

URANDI/BA

Local

terça-feira, 26 de abril de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Henrique de Souza Rodrigues

CREA/CAU: 141978497-8

ART/RRT: BA20220075426



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
1.	PRAÇA COM PISTA DE CAMINHADA, PISTA DE CICLISMO E BANHEIRO	966.737,94	% Período:	11,60%	12,66%	10,96%	21,53%	24,52%	18,73%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	28.329,51	% Período:	100,00%											
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	63.080,23	% Período:	100,00%											
1.3.	PAREDES E PAINÉIS	10.418,37	% Período:		100,00%										
1.4.	ESQUADRIAS	3.975,54	% Período:		100,00%										
1.5.	INFRA-ESTRUTURA	8.470,99	% Período:	100,00%											
1.6.	SUPRA-ESTRUTURA	14.443,27	% Período:	50,00%	50,00%										
1.7.	IMPERMEABILIZAÇÃO	5.052,38	% Período:	100,00%											
1.8.	PISO/PAVIMENTAÇÃO	4.691,51	% Período:		100,00%										
1.9.	REVESTIMENTO	15.876,21	% Período:		100,00%										
1.10.	PINTURA	4.291,62	% Período:			100,00%									
1.11.	FORRO	2.447,53	% Período:		100,00%										
1.12.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	82.815,30	% Período:		100,00%										
1.13.	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	21.635,21	% Período:		50,00%	50,00%									
1.14.	PISTA DE CICLISMO	147.505,87	% Período:			50,00%	50,00%								
1.15.	PISTA DE CAMINHADA	255.842,13	% Período:				50,00%	50,00%							
1.16.	CALÇADA	25.990,94	% Período:					25,00%	75,00%						
1.17.	APARELHO DE ACADEMIA PÚBLICA	28.676,59	% Período:						100,00%						
1.18.	URBANIZAÇÃO	193.491,15	% Período:					50,00%	50,00%						
1.19.	ACESSIBILIDADE	2.392,60	% Período:			50,00%			50,00%						
1.20.	PLAYGROUND	23.475,22	% Período:					25,00%	75,00%						
1.21.	SUPORTE DA PLACA DE INAUGURAÇÃO	7.971,05	% Período:						100,00%						
1.22.	CONTENÇÃO DO PLAYGROUND	6.441,95	% Período:				100,00%								
1.23.	SERVIÇOS FINAIS	9.422,77	% Período:						100,00%						



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23
Total: R\$ 966.737,94															
Período:	%:			11,60%	12,66%	10,96%	21,53%	24,52%	18,73%						
	Repasso:	112.154,75	122.387,49	105.934,67	208.115,95	237.033,18	181.111,90								
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
Acumulado:	Investimento:	112.154,75	122.387,49	105.934,67	208.115,95	237.033,18	181.111,90								
	%:	11,60%	24,26%	35,22%	56,75%	81,27%	100,00%								
	Repasso:	112.154,75	234.542,24	340.476,91	548.592,86	785.626,04	966.737,94								
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-								
Outros:	-	-	-	-	-	-									
	Investimento:	112.154,75	234.542,24	340.476,91	548.592,86	785.626,04	966.737,94								

URANDI/BA

Local

terça-feira, 26 de abril de 2022

Data

Responsável Técnico
Nome: Henrique de Souza Rodrigues
CREA/CAU: 141978497-8
ART/RRT: BA20220075426



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Quadro de Composição do BDI

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

Apelido do Empreendimento / Descrição do Lote

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS / CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,55%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

URANDI/BA

Local

sexta-feira, 1 de abril de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Henrique de Souza Rodrigues

CREA/CAU: 141978497-8

ART/RRT: BA20220075426



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220075426

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1419784978**

Registro: **3000109739BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

RUA SEBASTIAO ALVES SANTANA

Complemento: **SALA CENTRO ADMINISTRATIVO**

Cidade: **URANDI**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.982.632/0001-40**

Nº: **57**

CEP: **46350000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SEBASTIAO ALVES SANTANA

Complemento: **SALA CENTRO ADMINISTRATIVO**

Cidade: **URANDI**

Data de Início: **01/04/2022**

Previsão de término: **01/04/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

CPF/CNPJ: **13.982.632/0001-40**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
13 - Fiscalização		
121 - Fiscalização de Obra Técnica > AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #214 - TOPOGRAFIA	17.430,00	m2
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #143 - PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS	2.879,74	m2
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #131 - MUROS DE CONTENÇÃO	9,03	m³
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #142 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO	25,70	m2
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	25,70	m2
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITARIA	25,70	metros
121 - Fiscalização de Obra Técnica > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC.	17.430,00	metros
121 - Fiscalização de Obra Técnica > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #315 - ILUMINACAO	17.430,00	m2
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #172 - INSTALAÇÕES EQUIPAMENTO URBANO	17.430,00	m2
17 - Elaboração		
320 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #88 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	25,70	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #143 - PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS	2.879,74	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #172 - INSTALAÇÕES EQUIPAMENTO URBANO	17.430,00	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #88 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	25,70	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #143 - PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS	2.879,74	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #172 - INSTALAÇÕES EQUIPAMENTO URBANO	17.430,00	m2
90 - Elaboração de Orçamento > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSAO P/FINS RESID./COMERC.	17.430,00	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9YYZA
 Impresso em: 05/04/2022 às 08:52:59 por: , ip: 189.85.125.11





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

CREA-BA

**ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220075426**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITARIA	25,70	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #142 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO	25,70	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	25,70	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #131 - MUROS DE CONTENÇÃO	9,03	m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, Acompanhamento e fiscalização da Construção de praça no povoado de Salinas.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Urandi-BA, 05 de Abril de 2022

Local

data

Walter Oliveira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA

HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES - CPF: 071.300.875-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - CNPJ: 13.982.632/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 04/04/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 54153687

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9YYZA
Impresso em: 05/04/2022 às 08:52:59 por: , ip: 189.85.125.11





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20210645653

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCOS VINICIUS PEREIRA ALVES FILHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0517433494**

Registro: **3000066746BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA

Complemento:

Cidade: **URANDI**

Bairro: **Centro**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.982.632/0001-40**

Nº: **57**

CEP: **46350000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO SALINAS

Complemento: **POVOADO DE SALINAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**

Cidade: **URANDI**

Data de Início: **01/11/2021**

Previsão de término: **30/04/2022**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

Bairro: **NÃO TEM**

UF: **BA**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **74394305**

CPF/CNPJ: **13.982.632/0001-40**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
17 - Elaboração		
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #84 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS	25,70	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #84 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS RESIDENCIAIS	25,70	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	25,70	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #71 - REDE DE AGUA	25,70	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #72 - REDE DE ESGOTO	25,70	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM	17.430,81	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #172 - INSTALAÇÕES EQUIPAMENTO URBANO	17.430,81	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #170 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	17.430,81	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #170 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	17.430,81	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA COM PISTA DE CAMINHADA E PISTA DE CICLISMO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DZzdy
 Impresso em: 28/10/2021 às 17:37:47 por: , ip: 189.85.127.65

www.crea.org.br
 Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
 Fax: (71) 3453-8989





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20210645653

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Urandi-BA, 28 de Outubro de 2021

Local

data

Walter Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS VINICIUS FERREIRA ALVES FILHO - CPF: 060.578.575-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - CNPJ: 13.982.632/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **27/10/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **53506808**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DZzdy
 Impresso em: 28/10/2021 às 17:37:47 por: , ip: 189.85.127.65





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20210690182

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

THIAGO ARISTOTELES SEIXAS CAMPOS

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1409852555**

Registro: **30915BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE URANDI**

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA

Complemento:

Cidade: **URANDI**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.982.632/0001-40**

Nº: **57**

CEP: **46350000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO SALINAS

Complemento:

Cidade: **URANDI**

Data de Início: **28/10/2021**

Finalidade: **Esportivo**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE URANDI**

Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **BA**

CEP: **46350000**

Previsão de término: **28/10/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **13.982.632/0001-40**

4. Atividade Técnica

17 - Elaboração

24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #324 - PARA FINS DIVERSOS

Quantidade

4,96

Unidade

kw

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E LUMINOTÉCNICO PARA PISTA DE CAMINHADA E CICLISMO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Urandi-BA, 21 de Dezembro de 2021

Local

data

Walter Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI

THIAGO ARISTOTELES SEIXAS CAMPOS - CPF: 076.980.746-17

MUNICÍPIO DE URANDI - CNPJ: 13.982.632/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **21/12/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **53672108**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 11wxy
 Impresso em: 21/12/2021 às 11:04:30 por: , ip: 189.80.124.4

www.creaba.org.br
 Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
 Fax: (71) 3453-8989



CREA-BA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Bahia





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

1. PRAÇA COM PISTA DE CAMINHA, PISTA DE CICLISMO E BANHEIRO

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA

FÓRMULA: $A = C \times L$

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
2,20	1,20	2,64

1.1.2 BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPORVEITAMENTO 2 VEZES

FÓRMULA: $A = C \times L$

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
6,00	2,00	12,00

1.1.3 LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA

FÓRMULA: $A = A1 \times A2$

ÁREA DA TOTAL	ÁREA DO SANITÁRIO	ÁREA FINAL
17430,8	21,83	17.408,97

1.1.4 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

FÓRMULA: = MÊS

MÊS
1

1.1.5 AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

FÓRMULA: = MÊS

MÊS
1

1.1.6 LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA

FÓRMULA: $A = C \times L$



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

ÁREA SANITÁRIO

21,83

1.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

1.2.0.1 REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE

$$FÓRMULA: V = C \times L \times A$$

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE (UND)	VOLUME (M³)
0,70	0,85	1,50	3	2,6775
0,75	0,90	1,50	1	1,0125
0,60	0,75	1,50	2	1,35
0,55	0,65	1,50	2	1,0725
TOTAL M³=				6,1125

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE (UND)	VOLUME (M³)
0,70	0,85	0,40	3	0,714
1,10	0,15	0,30	3	0,1485
0,75	0,90	0,40	1	0,27
1,10	0,15	0,30	1	0,0495
0,60	0,75	0,40	2	0,36
0,15	0,30	1,10	2	0,099
0,55	0,65	0,40	2	0,286
1,10	0,15	0,30	2	0,099
TOTAL M³ =				2,026

$$FÓRMULA: V = REATERRO - ESCAVAÇÃO$$

VOLUME (M³)

4,09

1.2.0.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M

$$FÓRMULA: V = C \times L \times A$$

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE (UND)	VOLUME (M³)
-----------------	-------------	------------	------------------	-------------



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

0,70	0,85	0,40	3	0,714
1,10	0,15	0,30	3	0,1485
0,75	0,90	0,40	1	0,27
1,10	0,15	0,30	1	0,0495
0,60	0,75	0,40	2	0,36
0,15	0,30	1,10	2	0,099
0,55	0,65	0,40	2	0,286
1,10	0,15	0,30	2	0,099
TOTAL M³ =				2,026

1.2.0.3 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
26,35	0,15	0,30	1,19

1.2.0.4 ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU DE JAZIDA

$$FÓRMULA: V = \text{ÁREA} \times \text{ESPESSURA}$$

ÁREA (M2)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M3)
9894,04	0,30	2968,21

1.2.0.5 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO – EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE

$$FÓRMULA: V = \text{ÁREA} \times \text{ESPESSURA}$$

ÁREA (M2)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M3)
10864,22	0,30	3259,27

1.3 PAREDES E PAINEIS

1.3.0.1 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9x19x39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO)



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

FÓRMULA: COMPRIMENTO x ALTURA

COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
30,90	4,10	126,69
3,30	1,10	3,63
TOTAL M2 =		130,32

ESQUADRIAS			
COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE (UND)	ÁREA (M2)
0,60	2,10	5	6,30
0,50	0,80	5	2,00
TOTAL M2 =			8,30

ÁREA (M2)
122,02

1.4 ESQUADRIAS

1.4.0.1 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE (UND)	ÁREA (M2)
0,80	1,70	2	2,72
0,90	1,70	1	1,53

1.4.0.2 INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P

LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE (UND)	ÁREA (M2)
0,40	0,60	4	0,96

1.4.0.3 JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE (UND)	ÁREA (M ²)
0,40	0,60	4	0,96

1.5 INFRA-ESTRUTURA

1.5.0.1 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017

FÓRMULA: $A = C \times L$

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE (UND)	ÁREA (M ²)
26,35	0,30	2	15,81

1.5.0.2 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017

Ref. planilha de quantitativos do eberick

PESO (KG)
39,20

1.5.0.3 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017

Ref. planilha de quantitativos do eberick

PESO (KG)
55,10

1.5.0.4 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017

Ref. planilha de quantitativos do eberick

PESO (KG)
102,90

1.5.0.5 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

Ref. planilha de quantitativos do eberick

VOLUME (M ³)



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

3,30

1.5.0.6 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015

Ref. planilha de quantitativos do eberick

VOLUME (M3)

3,30

1.6 SUPRA-ESTRUTURA

1.6.0.1 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020

Ref. planilha de quantitativos do eberick

ÁREA (M2)

20,30

1.6.0.2 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020

Ref. planilha de quantitativos do eberick

ÁREA (M2)

24,50

1.6.0.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

Ref. planilha de quantitativos do eberick

PESO (KG)

51,50

1.6.0.4 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

Ref. planilha de quantitativos do eberick



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

PESO (KG)

62,30

1.6.0.5 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

Ref. planilha de quantitativos do eberick

PESO (KG)

58,10

1.6.0.6 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

Ref. planilha de quantitativos do eberick

VOLUME (M3)

3,60

1.6.0.7 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015

Ref. planilha de quantitativos do eberick

VOLUME (M3)

3,60

1.7 IMPERMEABILIZAÇÃO

1.7.0.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018

FÓRMULA: $A = C \times L$

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE (UND)	ÁREA (M2)
26,35	0,10	2	5,27
26,35	0,15	1	3,9525
TOTAL M2 =			9,22

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

1.7.0.2 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018

$$FÓRMULA: A = C \times L$$

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
7,15	3,15	22,52

1.8 PISO/PAVIMENTAÇÃO

1.8.0.1 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

$$FÓRMULA: V = C \times L \times E$$

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE (UND)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M3)
0,70	0,85	3	0,05	0,08925
0,75	0,90	1	0,05	0,03375
0,60	0,75	2	0,05	0,045
0,55	0,65	2	0,05	0,03575
TOTAL M3 =				0,20

1.8.0.2 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019

$$FÓRMULA: V = A \times E$$

ÁREA (M2)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M3)
20,25	0,10	2,03



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

1.8.0.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014

FÓRMULA: $A = C \times L$

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M ²)
1,55	1,70	2,635
1,80	1,70	3,06
1,80	1,70	3,06
1,55	1,85	2,8675
3,50	1,30	4,55
3,50	1,30	4,55
2,30	0,1542	0,35466
0,80	0,15	0,12
0,90	0,15	0,135
0,90	0,15	0,135
TOTAL M2 =		21,46

1.9 PAVIMENTAÇÃO

1.9.0.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014

FÓRMULA: $A = C \times L$

COMPRIMENTO - C (M)	LARGURA - L (M)	ÁREA (M ²)
18,49	4,4	81,356
39,94	2,9	115,826
TOTAL M2 =		197,18

1.9.0.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

FÓRMULA: $A = C \times L$

COMPRIMENTO - C (M)	LARGURA - L (M)	ÁREA (M ²)
18,49	4,4	81,356

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

39,94	1,50	59,91
TOTAL M2 =		141,266

1.9.0.3 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

FÓRMULA: $A = C \times L$

COMPRIMENTO – C (M)	LARGURA – L (M)	ÁREA (M2)
39,71	1,5	59,565

1.9.0.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014

FÓRMULA: $A = C \times L$

COMPRIMENTO – C (M)	LARGURA – L (M)	ÁREA (M2)
39,71	1,5	59,565

1.10 PINTURA

1.10.0.1 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

FÓRMULA: $A = C \times L$

COMPRIMENTO – C (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE (UND)	ÁREA (M2)
3,50	1,50	1	5,25
3,50	1,50	1	5,25
1,30	1,50	4	7,8
1,92	1,50	2	5,76
6,55	1,50	1	9,825
3,55	1,50	1	5,325
3,45	4,40	2	30,36
7,45	4,40	1	32,78



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

2,10	4,40	2	18,48
TOTAL M2 =			120,83
ESQUADRIAS			
COMPRIMENTO – C (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE (UND)	ÁREA (M2)
0,60	0,60	3	1,08
0,60	0,60	2	0,72
0,40	0,60	6	1,44
0,60	0,60	5	1,80
0,40	0,60	6	1,44
TOTAL M2 =			6,48

FÓRMULA: A = ALVENARIA – ESQUADRIAS

ÁREA (M2)
114,35

1.10.0.2 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

FÓRMULA: A = C x L

COMPRIMENTO – C (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE (UND)	ÁREA (M2)
3,50	1,50	1	5,25
3,50	1,50	1	5,25
1,30	1,50	4	7,8
1,92	1,50	2	5,76
6,55	1,50	1	9,825
3,55	1,50	1	5,325
3,45	4,40	2	30,36
7,45	4,40	1	32,78
2,10	4,40	2	18,48
TOTAL M2 =			120,83

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

ESQUADRIAS			
COMPRIMENTO – C (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE (UND)	ÁREA (M2)
0,60	0,60	3	1,08
0,60	0,60	2	0,72
0,40	0,60	6	1,44
0,60	0,60	5	1,80
0,40	0,60	6	1,44
TOTAL M2 =			6,48

FÓRMULA: A = ALVENARIA – ESQUADRIAS

ÁREA (M2)
114,35

1.10.0.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

FÓRMULA: A = C x L

COMPRIMENTO – C (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE (UND)	ÁREA (M2)
3,50	1,50	1	5,25
3,50	1,50	1	5,25
1,30	1,50	4	7,8
1,92	1,50	2	5,76
6,55	1,50	1	9,825
3,55	1,50	1	5,325
3,45	4,40	2	30,36
7,45	4,40	1	32,78
2,10	4,40	2	18,48
TOTAL M2 =			120,83



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

ESQUADRIAS			
COMPRIMENTO – C (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE (UND)	ÁREA (M2)
0,60	0,60	3	1,08
0,60	0,60	2	0,72
0,40	0,60	6	1,44
0,60	0,60	5	1,80
0,40	0,60	6	1,44
TOTAL M2 =			6,48

FÓRMULA: $A = \text{ALVENARIA} - \text{ESQUADRIAS}$

ÁREA (M2)
114,35

1.11 FORRO

1.11.0.1 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P

FÓRMULA: $A = C \times L$

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
1,55	1,70	2,635
1,80	1,70	3,06
1,80	1,70	3,06
1,55	1,85	2,8675
3,50	1,30	4,55
3,50	1,30	4,55
2,30	0,1542	0,35466
0,80	0,15	0,12
0,90	0,15	0,135
0,90	0,15	0,135
TOTAL M2 =		21,46



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

1.12 INSTALAÇÃO ELETRICA

1.12.0.1 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Ref. planilha de quantitativos do lumine

COMPRIMENTO – C (M)
24,00

1.12.0.2 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020

Ref. planilha de quantitativos do lumine

COMPRIMENTO – C (M)
35,00

1.12.0.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Ref. planilha de quantitativos do lumine

COMPRIMENTO – C (M)
110,00

1.12.0.4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

Ref. planilha de quantitativos do lumine

COMPRIMENTO – C (M)
3000,00

1.12.0.5 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Ref. planilha de quantitativos do lumine

COMPRIMENTO – C (M)
21,00

1.12.0.6 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Ref. planilha de quantitativos do lumine

QUANTIDADE (UND)
2,00

1.12.0.7 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Ref. planilha de quantitativos do lumine

QUANTIDADE (UND)
7,00

1.12.0.8 INTERRUPTOR PARA CHUVEIRO, BIPOLAR SIMPLES, 25A, REF.2516, SILENTOQUE, PIAL OU SIMILAR, INCLUSIVE CAIXA PVC 4X2 E PLACA

Ref. planilha de quantitativos do lumine

QUANTIDADE (UND)
1,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

1.12.0.9 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Ref. planilha de quantitativos do lumine

QUANTIDADE (UND)
1,00

1.12.0.10 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Ref. planilha de quantitativos do lumine

QUANTIDADE (UND)
1,00

1.12.0.11 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Ref. planilha de quantitativos do lumine

QUANTIDADE (UND)
9,00

1.12.0.12 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Ref. planilha de quantitativos do lumine

QUANTIDADE (UND)
2,00

1.12.0.13 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Ref. planilha de quantitativos do lumine

QUANTIDADE (UND)
2,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

1.12.0.14 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 175V

Ref. planilha de quantitativos do lumine

QUANTIDADE (UND)
10,00

1.12.0.15 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Ref. planilha de quantitativos do lumine

COMPRIMENTO (M)
900,00

1.12.0.16 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Ref. planilha de quantitativos do lumine

COMPRIMENTO (M)
100,00

1.12.0.17 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016

Ref. planilha de quantitativos do lumine

COMPRIMENTO (M)
50,00

1.12.0.18 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016

Ref. planilha de quantitativos do lumine

COMPRIMENTO (M)
3,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

1.12.0.19 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P

Ref. planilha de quantitativos do lumine

QUANTIDADE (UND)

9,00

1.12.0.20 POSTE DECORATIVO EM ALUMINIO PRETO COM 1 GLOBO LEITOSO, REF:PJ-30/1, CLARÃO OU SIMILAR, INCLUSIVE LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W

Ref. planilha de quantitativos do lumine

QUANTIDADE (UND)

42,00

1.12.0.21 CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0,30 X 0,30 X 0,30M

Ref. planilha de quantitativos do lumine

QUANTIDADE (UND)

45,00

1.12.0.22 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 15,2 KW - REV 01

Ref. planilha de quantitativos do lumine

QUANTIDADE (UND)

1,00

1.12.0.23 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Ref. planilha de quantitativos do lumine



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

QUANTIDADE (UND)

1,00

1.12.0.24 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020

Ref. planilha de quantitativos do lumine

QUANTIDADE (UND)

2,00

1.13 INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA

1.13.1 HIDRAULICA

1.13.1.1 CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

1,00

1.13.1.2 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

3,00

1.13.1.3 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

3,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

1.13.1.4 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

3,00

1.13.1.5 TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

1,00

1.13.1.6 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Ref. planilha de quantitativos do hydros

COMPRIMENTO (M)

5,38

1.13.1.7 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Ref. planilha de quantitativos do hydros

COMPRIMENTO (M)

34,97

1.13.1.8 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Ref. planilha de quantitativos do hydros

COMPRIMENTO (M)

8,30



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

1.13.1.9 REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

1,00

1.13.1.10 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

1,00

1.13.1.11 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

2,00

1.13.1.12 ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

5,00

1.13.1.13 ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

6,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

1.13.1.14 REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

1,00

1.13.1.15 LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

4,00

1.13.1.16 LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

1,00

1.13.1.17 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

21,00

1.13.1.18 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Ref. planilha de quantitativos do hydros



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

QUANTIDADE (UND)

4,00

1.13.1.19 JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

6,00

1.13.1.20 JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, PARA INSTALAÇÕES EM PEX, DN 25MM X 1/2", CONEXÃO POR CRIMPAGEM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

3,00

1.13.2 SANITARIA

1.13.2.1 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014

Ref. planilha de quantitativos do hydros

COMPRIMENTO (M)

24,95

1.13.2.2 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Ref. planilha de quantitativos do hydros

COMPRIMENTO (M)

18,78



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

1.13.2.3 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014

Ref. planilha de quantitativos do hydros

COMPRIMENTO (M)

1,92

1.13.2.4 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014

Ref. planilha de quantitativos do hydros

COMPRIMENTO (M)

4,39

1.13.2.5 TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

1,00

1.13.2.6 SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

1,00

1.13.2.7 CAIXA DE INSPEÇÃO 0.60 X 0.60 X 0.60M

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

2,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

1.13.2.8 CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

2,00

1.13.2.9 RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

2,00

1.13.2.10 CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

8,00

1.13.2.11 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

1,00

1.13.2.12 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

2,00

1.13.2.13 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

2,00

1.13.2.14 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

2,00

1.13.2.15 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

1,00

1.13.2.16 JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

2,00

1.13.3 PEÇAS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

1.13.3.1 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

3,00

1.13.3.2 MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)

1,00

1.13.3.3 ESPELHO PLANO 3MM

FÓRMULA: A = H x L

ALTURA (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	QUANTIDADE
1,00	2,02	2,20	2
TOTAL			4,40

1.13.3.4 DISPENSER, EM PLÁSTICO, PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO

QUANTIDADE (UND)

3,00

1.13.3.5 SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020

QUANTIDADE (UND)

2,00

1.13.3.6 LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 2.20X0.60, COM 03 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO AJUSTÁVEL



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

METALIZADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA

Ref. planilha de quantitativos do hydros

QUANTIDADE (UND)
2,00

1.14 PISTA DE CICLISMO

1.14.0.1 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

COMPRIMENTO (M)
990,33

1.14.0.2 EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

ÁREA (M2)
1553,88

1.15 PISTA DE CAMINHADA

1.15.0.1 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

COMPRIMENTO (M)
1.267,93

1.15.0.2 EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

ÁREA (M2)
2.626,24

1.16 CALÇADA



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

1.15.0.1 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

COMPRIMENTO

(M)

172,00

1.15.0.2 EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

ÁREA (M2)

253,50

1.17 APARELHO DE ACADEMIA PÚBLICA

1.17.0.1 INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021

QUANTIDADE

(UND)

1,00

1.17.0.2 INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021

QUANTIDADE

(UND)

2,00

1.17.0.3 INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021

QUANTIDADE

(UND)

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

1,00

1.17.0.4 INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021

QUANTIDADE
(UND)
2,00

1.17.0.5 INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021

QUANTIDADE
(UND)
1,00

1.18 URBANIZAÇÃO

1.18.0.1 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018

QUANTIDADE
(UND)
61,00

1.18.0.2 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR

QUANTIDADE
(UND)
6,00

1.18.0.3 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018

ÁREA (M2)

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

12.129,17

1.18.0.4 BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA (PADRÃO EMURB)

QUANTIDADE (UND)
10,00

1.19 ACESSIBILIDADE

1.18.0.1 PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020

COMPRIMENTO (M)
4,20

1.18.0.1 BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

QUANTIDADE (UND)
4,00

1.20 PLAYGROUND

1.20.0.1 BRINQUEDO - GANGORRA DUPLA, MODELO M119, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR

QUANTIDADE (UND)
1,00

1.20.0.2 BRINQUEDO - GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU SIMILAR

QUANTIDADE (UND)
1,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

1.20.0.3 BRINQUEDO - ESCORREGADEIRA COM MANILHA EM CONCRETO E PISO GRANITO CINZA ANDORINHA, C/PINTURA NOVACOR PISO, CONFORME PROJETO P/ORLA ATALAIA NOVA

QUANTIDADE (UND)
1,00

1.20.0.4 BRINQUEDO - BALANÇO EM ESTRUTURA DE CONCRETO, 02 LUGARES, COM ASSENTO DE MADEIRA, CORRENTE REVESTIDA C/MANGUEIRA PLÁSTICA TRANSP., FIXADO EM TUBO FERRO GALV.4"

QUANTIDADE (UND)
1,00

1.20.0.5 LASTRO DE AREIA

$$FÓRMULA: V = A \times H$$

ÁREA (M2)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
124,58	0,30	37,37

1.21 SUPORTE DA PLACA DE INAUGURAÇÃO

1.21.0.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

M3
0,22

1.21.0.2 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

M3
0,01

1.21.0.3 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020

M2
11,27



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

1.21.0.4 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

M2
11,27

1.21.0.5 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

KG
11,14

1.21.0.6 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

KG
25,03

1.21.0.7 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

M3
0,68

1.21.0.8 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015

M3
0,68

1.21.0.9 EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021

M2



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

2,01

1.21.0.10 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014

M2

7,00

1.21.0.11 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014

M2

7,00

1.21.0.12 EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE MASSA CORRIDA, LIXAMENTO E RETOQUES - R1

M2

7,00

1.21.0.13 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

M2

7,00

1.21.0.14 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

M2

7,00

1.21.0.15 PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,60 X 0,80 M

UNIDADE

1,00

1.22 CONTENÇÃO DO PLAYGROUND



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCAL: COMUNIDADE DE SALINAS

CIDADE: URANDI/BA

1.22.0.1 ALVENARIA PEDRA CALCÁREA ARGAMASSADA C/ CIMENTO E AREIA TRAÇO T-4 (1:5) - 1 SACO CIMENTO 50KG / 5 PADIOLAS AREIA DIM. 0,35X0,45X0,23M - CONFEÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE

Ref. planilha de quantitativos do revit

VOLUME (M3)
13,12

1.23 SERVIÇOS FINAIS

1.23.0.1 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)

Ref. planilha de quantitativos do revit

ÁREA (M2)
17.408,97

1.23.0.2 LIMPEZA GERAL

Ref. planilha de quantitativos do revit

ÁREA (M2)
21,83

Urandi-BA, 07 de abril de 2022

Henrique de Souza Rodrigues
 Engenheiro Civil
 Prefeitura Municipal Urandi/ BA

05/05/2022 18:55

SEI/GOVBA - 00046843127 - Plano de Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER
SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS - CONDER/DIURB/SUCONV

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS				
Órgão / Entidade Proponente			CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI			13.982.632/0001-40	
Endereço				
RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, 57 - CENTRO				
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	E.A.
URANDI	BA	46350-000	(77) 3456-2127	MUNICIPAL
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento	
Nome do Responsável			CPF	
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA			037.105.975-52	
CI / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matricula	
13.037.913-15 SSP/BA	PREFEITO	CHEFE DO EXECUTIVO		
Endereço			CEP	
LO OLIVEIRA, 5 K11 - AV. GERMANO CAETANO DE SOUZA, 05 - OLIVEIRA			46350-000	

2 - OUTROS PARTICIPANTES		
Nome	CNPJ	E.A.
Endereço		

3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome	Título Profissional	Registro Profissional
HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	3000109739
Nome	Título Profissional	Registro Profissional
THIAGO ARISTOTELES SEIXAS CAMPOS	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1409852555
Nome	Título Profissional	Registro Profissional
MARCOS VINICIUS PEREIRA ALVES FILHO	ENGENHEIRO CIVIL	3000066746

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO		Período de Vigência
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA		Início MAIO/2022
		Término JAN/2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PARA PISTAS DE CAMINHADA E CICLISMO, SANITÁRIO, ACADEMIA, PLAYGROUND, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA TOTALIZANDO 17.430,81 M².		
JUSTIFICATIVA DO OBJETO		
A COMUNIDADE DE SALINAS POSSUI DÉFICIT, NO QUE DIZ RESPEITO AO ESPORTE, PARA TANTO, A PISTA DE CAMINHADA E A PISTA DE CICLISMO SERÁ UMA FORMA DE INCENTIVAR A POPULAÇÃO DESSA COMUNIDADE A PRÁTICA DE ESPORTES, FAVORECENDO ASSIM A SAÚDE DOS MORADORES.		

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)					
METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES FÍSICOS - FINANCEIROS (%)	DURAÇÃO	
				Início	Término
1.0	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,93	MÊS 02	MÊS 02
	2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	6,53	MÊS 02	MÊS 02
	3.0	PAREDES E PAINÉIS	1,08	MÊS 03	MÊS 03

05/05/2022 18:55

SEI/GOVBA - 00046843127 - Plano de Trabalho

4.0	ESQUADRIAS	0,41	MÊS 03	MÊS 03
5.0	INFRA-ESTRUTURA	0,88	MÊS 02	MÊS 02
6.0	SUPRA-ESTRUTURA	1,49	MÊS 02	MÊS 03
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,52	MÊS 02	MÊS 02
8.0	PISO/PAVIMENTAÇÃO	0,49	MÊS 03	MÊS 03
9.0	REVESTIMENTO	1,64	MÊS 04	MÊS 04
10.0	PINTURA	0,44	MÊS 04	MÊS 04
11.0	FORRO	0,25	MÊS 03	MÊS 03
12.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	8,57	MÊS 03	MÊS 03
13.0	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	2,24	MÊS 03	MÊS 04
14.0	PISTA DE CICLISMO	15,26	MÊS 04	MÊS 05
15.0	PISTA DE CAMINHADA	26,46	MÊS 05	MÊS 06
16.0	CALÇADA	2,69	MÊS 06	MÊS 07
17.0	APARELHO DE ACADEMIA PÚBLICA	2,97	MÊS 07	MÊS 07
18.0	URBANIZAÇÃO	20,01	MÊS 06	MÊS 07
19.0	ACESSIBILIDADE	0,25	MÊS 04	MÊS 07
20.0	PLAYGROUND	2,43	MÊS 06	MÊS 07
21.0	SUPORTE DA PLACA DE INAUGURAÇÃO	0,82	MÊS 07	MÊS 07
22.0	CONTENÇÃO DO PLAYGROUND	0,67	MÊS 05	MÊS 05
23.0	SERVIÇOS FINAIS	0,97	MÊS 07	MÊS 07

6 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	MUNICÍPIO	CONDER
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	DESPESA DE CAPITAL	R\$ 966.737,94	-	R\$ 966.737,94
TOTAL GERAL		R\$ 966.737,94	-	R\$ 966.737,94

7 - CRONOGRAMA DO CONVÊNIO**CONCEDENTE EXERCÍCIO 2022**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	
1.0	PROCESSO LICITATÓRIO	PROCESSO LICITATÓRIO	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA		PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA	PRAZ
		PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA			PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA	
META	7º MÊS	8º MÊS				
1.0	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA				
	CONCLUSÃO DO OBJETO	ENCERRAMENTO				

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.0	-	R\$ 340.476,91	-	-	R\$ 626.261,03	-
META	7º MÊS	8º MÊS				
1.0	-	-				

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a SEDUR/CONDER e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Warlei Oliveira de Souza, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa dantas de Melo Britto, Diretora**, em 05/05/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves Trindade, Presidente**, em 05/05/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00046843127** e o código CRC **8B0B4E72**.

05/05/2022 18:55

SEI/GOVBA - 00046843127 - Plano de Trabalho

Referência: Processo nº 043.4114.2022.0006930-21

SEI nº 00046843127

05/05/2022 18:54

SEI/GOVBA - 00046842865 - Convênio

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia

TERMO DE CONVÊNIO Nº 142/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER E O MUNICÍPIO DE URANDI, BAHIA.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER**, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.595.251/0001-08, sediada na Av. Edgard Santos, nº 936, Narandiba, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente, **José Gonçalves Trindade** e pelo Diretora de Equipamentos e Qualificação Urbanística, **Larissa Dantas de Melo Britto**, residentes e domiciliados nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, no Município de Urandi, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, neste ato representado pelo **Prefeito Warlei Oliveira de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 037.105.975-52, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15, expedida pela SSP/BA, a seguir denominados em conjunto como **PARTÍCIPIES** e, separadamente, como **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo SEI nº 043.4114.2022.0006930-21, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, aos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONDER, bem como do Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** para **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS, NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA**, conforme Plano de Trabalho que passa a integrar o presente, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste convênio estão estimados no valor total de **R\$ 966.737,94 (novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, custeados pela **CONCEDENTE** através da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 3.26.401 – CONDER; **Unidade Gestora:** 0001 – CONDER; **Atividade:** 15.451.305.1158 – Implantação de Equipamento Urbano e Comunitário; **Fonte:** 0.300.000000/0.100.000000 – Tesouro; **Elemento de Despesa:** 4.4.40.42 – Auxílios.

Parágrafo Primeiro – Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste Convênio.

05/05/2022 18:54

SEI/GOVBA - 00046842865 - Convênio

Parágrafo Segundo – É vedada a utilização dos recursos do presente Convênio para pagamento de despesas referentes à pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

Parágrafo Terceiro – É vedada a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

Parágrafo Quarto – O **CONVENENTE** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constantes no Plano de Trabalho, conforme projeto apresentado à **CONCEDENTE**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste Convênio.

Parágrafo Quinto – Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONVENENTE**, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

Parágrafo Sexto – Os recursos previstos nesta cláusula serão utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, previstos na Cláusula Segunda, dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A publicação do Convênio, a ser realizada na forma da Cláusula Décima Quarta deste instrumento, autoriza o **CONVENENTE** a lançar o procedimento licitatório, nos moldes do quanto disposto nas Leis Estadual nº 9.433/05 ou Federal nº 8.666/93 e nº 14.133/2021, para contratação do objeto pactuado.

Parágrafo Segundo – Concluída a licitação pelo **CONVENENTE**, fica vedado o imediato início das atividades previstas no Plano de Trabalho, até que seja emitida, pela **CONCEDENTE**, a autorização para início dos serviços, mediante a conferência dos documentos relativos ao processo licitatório realizado pelo **CONVENENTE** para contratação do objeto previsto neste instrumento.

Parágrafo Terceiro – Os documentos referentes ao Certame Licitatório e ao Contrato celebrado devem ser apresentados pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE**, imediatamente após a conclusão da licitação, juntamente com a declaração que atende ao disposto na Lei Estadual ou Federal de Licitações.

Parágrafo Quarto – Cumpridos os requisitos dos Parágrafos acima, será autorizado o início das obras e liberada a primeira parcela prevista no cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO QUARTO-A - A liberação da primeira parcela do recurso está condicionada, ainda, à apresentação de certidão NEGATIVA de débitos trabalhistas ou certidão POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA de débitos trabalhistas, por parte do CONVENENTE,

Parágrafo Quinto – A liberação de cada parcela está obrigatoriamente adstrita:

I – ao cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades nele previstas para as fases e/ou etapas correspondentes;

II – à regular prestação de contas da parcela anterior, que deverá ocorrer até 10 (dez) dias antes do recebimento da subsequente, condicionada à sua aprovação e aceita pelo **CONCEDENTE**.

Parágrafo Sexto - Somente após a aprovação da prestação de contas final apresentada pelo **CONVENENTE**, será dada a quitação da boa e regular execução do objeto deste Convênio, com emissão do respectivo Termo de Encerramento.

05/05/2022 18:54

SEI/GOVBA - 00046842865 - Convênio

Parágrafo Sétimo - Caso se esgote o prazo de 60 (sessenta) dias de expirada a vigência do Convênio, sem que haja aditivo de prazo e/ou apresentação da prestação de contas final, será iniciada a Tomada de Contas Especial, com a inscrição do Município no SICON e possibilidade de encaminhamento do Relatório da Comissão para posterior apuração de responsabilidade junto ao Tribunal de Contas Estadual - TCE.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA A REGULARIDADE DOS GASTOS E DESPESAS REALIZADAS POR FORÇA DO CONVÊNIO

Considerando o quanto disposto na legislação de regência, além das demais condições estabelecidas na Cláusula Sexta, é de observância obrigatória por parte do **CONVENENTE**.

Parágrafo Primeiro – O **CONVENENTE** movimentará os recursos previstos na cláusula segunda em conta bancária específica, vinculada ao Convênio, sendo vedado efetuar saques ou pagamentos em espécie a terceiros não identificados no processo de execução do Convênio.

Parágrafo Segundo – Na aplicação dos recursos, para a execução de obras, serviços e compras visando à realização do objeto do Convênio, deverão ser observados os princípios da legalidade, economicidade e da eficiência, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05, devendo as contratações submeterem-se a processo licitatório, sob pena de apuração da responsabilidade do **CONVENENTE**.

Parágrafo Terceiro – Os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo Quarto – As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo terceiro, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio, e poderão ser aplicadas exclusivamente no seu objeto, desde que haja solicitação motivada, com concordância e prévia anuência da **CONCEDENTE**, devendo, em qualquer caso, constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo Quinto – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela **CONCEDENTE**.

Parágrafo Sexto – O **CONVENENTE** se obriga a observância das normas tributárias, sendo solidariamente responsável com o fornecedor por eventual ausência e/ou erros nas retenções obrigatórias e recolhimentos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DOS REPASSES FINANCEIROS

O repasse dos recursos ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Convênio, especialmente:

a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução

05/05/2022 18:54

SEI/GOVBA - 00046842865 - Convênio

do Convênio, ou o inadimplemento do **CONVENENTE** relativamente a outras cláusulas do Convênio;

c) quando o **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração.

d) Quando o **CONVENENTE** não prestar contas da parcela anteriormente aplicada, ou houver pendências na prestação.

Parágrafo Único – A inobservância das condições estabelecidas nesta Cláusula é passível de ensejar a adoção do procedimento de Tomada de Contas Especial em face do **CONVENENTE**, bem como a inscrição do Município no SICON.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Convênio, os **PARTICIPES** se comprometem a:

I – CONCEDENTE:

a) acompanhar sistematicamente o Convênio e, quando necessário, proceder alterações através de termos aditivos, antes do término do Convênio;

b) atualizar o cronograma de desembolso quando houver atualização do plano de aplicação ou insuficiência de recursos;

c) transferir à **CONVENENTE** os recursos estipulados na Cláusula Segunda referentes à sua participação financeira;

d) designar um dos funcionários pertencentes a equipe da Coordenação de Convênios da SUPEQ/COPEQ, integrante do quadro da Diretoria de Equipamentos e Qualificação Urbanística da CONDER, para supervisionar e avaliar a realização do objeto deste Convênio, procedendo as visitas e inspeções necessárias, e emitindo os competentes relatórios.

e) analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE**;

f) apresentar, ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho, laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;

g) em caso de descumprimento do dever de prestar contas, omissão de documentos ou outras irregularidades, inscrever o **CONVENENTE** como inadimplente no SICON – Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data limite para a apresentação da prestação de contas, conforme o quanto disposto no artigo 20 do Regulamento instituído pelo Decreto Estadual n.º 9.266/2004;

h) quando o objeto do Convênio for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico.

i) manter controle atualizado sobre os recursos liberados e as prestações de contas.

II – CONVENENTE

a) encaminhar o procedimento licitatório junto à **CONCEDENTE**, bem como apresentar a Declaração de Conformidade do Processo, antes de iniciar qualquer atividade do Convênio;

b) depositar em conta específica, vinculada ao Convênio, o valor correspondente a sua contrapartida, quando houver, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

c) realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho, com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Formulário de Projeto;

05/05/2022 18:54

SEI/GOVBA - 00046842865 - Convênio

- d) realizar medição dos serviços e apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos;
- e) prestar contas de cada parcela recebida, no prazo máximo de até 10 (dez) dias antes do recebimento da parcela subsequente, e, quando tratar-se da prestação de contas final, encaminhar a documentação em no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, sob pena de incorrer nas sanções legalmente previstas;
- f) aplicar os recursos previstos na Cláusula Segunda, bem assim os rendimentos financeiros auferidos, quando previamente autorizados pela **CONCEDENTE**, estando a sua utilização atrelada, exclusivamente, a execução do objeto deste Convênio;
- g) fazer constar na divulgação, através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas etc. a logomarca da **CONCEDENTE**;
- h) contratar obras, serviços e compras para a execução do objeto deste Convênio, somente mediante processo licitatório, conforme determina a Lei Estadual nº 9.433/05 ou as Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021.
- i) assumir, por sua conta e risco, as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos, sendo vedada a utilização de recursos do Convênio para tal finalidade;
- j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com a **CONCEDENTE**.
- k) atualizar, quando cabível, o plano de aplicação;
- l) restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, acrescido de eventuais rendimentos de aplicação financeira, quando não for executado o objeto do Convênio ou quando não atestada a sua funcionalidade; quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas ou quando os recursos forem utilizados irregularmente ou em finalidade não estabelecida neste Convênio, na data de sua conclusão ou extinção;
- m) movimentar os recursos em conta bancária exclusiva para o Convênio, realizando-as na forma estabelecida no art. 7º, alínea f, 8, do regulamento criado pelo Decreto Estadual n.º 9266/2004;
- n) apresentar documentação atualizada, exigida pelo RILC e pelo regulamento criado pelo Decreto Estadual n.º 9.266/2004, quando da celebração de termos aditivos;
- o) comprovar a correta aplicação dos recursos mediante apresentação dos documentos idôneos para a comprovação dos gastos;
- p) apresentar Termo de Declaração contendo as informações atualizadas do gestor responsável pela entidade **CONVENENTE**, na forma e pelo prazo estabelecido no inciso IX do artigo 6º da Resolução nº 144/2013 do TCE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A **CONCEDENTE** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio, através do Sr. Luiz Antônio Melo, empregado lotado na Diretoria de Equipamentos e Qualificação Urbanística, sob matrícula n.º 92001027, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado à **CONCEDENTE** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

05/05/2022 18:54

SEI/GOVBA - 00046842865 - Convênio

Parágrafo Segundo – O acompanhamento e a fiscalização do Convênio, exercidos pela **CONCEDENTE**, não importa em substituição, tampouco excluem ou reduzem, a responsabilidade do **CONVENENTE** de acompanhar e supervisionar a execução e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** deverá encaminhar à **CONCEDENTE** prestação de contas de todos os recursos recebidos, sendo esta parcial e/ou total, devendo sempre vir acompanhada dos documentos exigidos pela legislação de regência, conforme regras estipuladas abaixo:

I - A prestação de contas parcial refere-se a cada uma das parcelas do recurso liberado, exceto a última, e será exigida quando a liberação dos valores ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, sendo a aprovação prestação de contas da 1ª parcela condição indispensável à liberação da 2ª, a aprovação da prestação de contas da 2ª parcela condição indispensável à liberação da 3ª e assim sucessivamente, devendo, cada uma delas, ocorrer, em até 10 (dez) dias antes do recebimento da parcela subsequente.

II - A prestação de contas final, que se refere à última parcela repassada, será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do Convênio, conforme art. 7º, f, 3 do regulamento do Decreto Estadual nº 9.266/04.

Parágrafo Primeiro – Na prestação de contas final poderá ser dispensada a apresentação dos documentos já apresentados nas prestações de contas parciais.

Parágrafo Segundo – Toda prestação de contas deverá ser instruída com relatório de execução físico-financeiro, atestado e assinado por profissional devidamente habilitado e identificado, e deverá informar o percentual de realização do objeto do Convênio, sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e planilha conveniada, a funcionalidade e qualidade da obra, além do atendimento aos fins propostos.

Parágrafo Terceiro – Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeira deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento e, no que couber, a sua destinação após a conclusão do objeto.

Parágrafo Quarto - Quando o objeto incluir a execução de obras e serviços de engenharia, o relatório de execução físico-financeiro deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, apresentando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo poder público municipal, liberando a obra para uso e utilização para os fins autorizados, quando cabível.

Parágrafo Quinto - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida do **CONVENENTE**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

Parágrafo Sexto - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente(s) ao montante dos recursos já recebidos, sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, o **CONVENENTE** será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON, suspendendo-se a liberação dos recursos até que sejam sanadas as pendências.

Parágrafo Sétimo - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nos parágrafos desta cláusula, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do Convênio indicado na alínea “d” do inciso I da Cláusula Sexta, contendo o percentual de realização do objeto do Convênio, sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e planilha conveniada, a funcionalidade e qualidade da obra, além do atendimento aos fins propostos.

05/05/2022 18:54

SEI/GOVBA - 00046842865 - Convênio

Parágrafo Oitavo – A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige o **CONVENENTE** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

Parágrafo Nono – Fica ciente o **CONVENENTE** de que a não apresentação da prestação de contas devidamente formalizada, ou não sendo sanadas as pendências e irregularidades identificadas pela **CONCEDENTE**, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial do Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

É vedada a alteração do objeto do Convênio, salvo para a sua ampliação ou modificação do projeto, desde que tal alteração seja promovida através de termo aditivo, com respectivo Plano de Trabalho, após comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores, com a devida aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Único – Fica assegurado a **CONCEDENTE** a prerrogativa de prorrogar *de ofício* a vigência deste Convênio, sempre que der causa a atraso na liberação dos recursos, ou na publicação de aditivos solicitados tempestivamente, limitada a prorrogação do exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do Convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita, contendo as razões de relevante interesse que ensejaram sua necessidade e conveniência, hipótese em que o **CONVENENTE** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do Convênio, conforme parecer da **CONCEDENTE**, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de qualquer das cláusulas do Convênio é causa para sua denúncia, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

Parágrafo Terceiro – A extinção do Convênio por quaisquer das irregularidades referidas, também ensejará a restituição em 30 (trinta) dias dos recursos financeiros ainda não aplicados na execução do objeto, bem como seus rendimentos, nos termos do parecer emitido pelo **CONCEDENTE**, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL

O **CONVENENTE** se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste Convênio, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

Parágrafo Único – A inadimplência da entidade **CONVENENTE** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONCEDENTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

05/05/2022 18:54

SEI/GOVBA - 00046842865 - Convênio

O presente Convênio terá vigência de **08 (OITO) MESES**, contados da data de publicação deste Termo, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de aditivo, desde que aprovado novo Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto nesta cláusula será acrescido de mais 60 (sessenta) dias, para fins de apresentação da Prestação de Contas Final, nos termos do art. 7º, alínea g do Decreto Estadual nº 9.266/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos com vistas à realização do projeto, conforme previsto na cláusula primeira, não poderão ser alienados, locados, emprestados ou oferecidos como garantia, ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Convênio, o **CONVENENTE** deverá apresentar relatórios semestrais acerca da utilização dos bens adquiridos, seu local de instalação e estado de funcionamento durante todo o prazo do Convênio.

Parágrafo Segundo – A **CONCEDENTE**, por meio do servidor responsável pela fiscalização do Convênio, a ser indicado conforme alínea “d” do inciso I da Cláusula Sexta, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula e, constatando o seu mau uso ou desvio de finalidade, estes serão revertidos ao patrimônio do Estado da Bahia, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da entidade e de seus dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme predispõe o artigo 10 do Regulamento do Decreto n.º 9.266 de 14 dezembro de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Larissa Dantas de Melo Britto

Diretora de Equipam. e Qualif. Urban. / CONDER

José Gonçalves Trindade

Diretor Presidente / CONDER

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito/Convenente



Documento assinado eletronicamente por **Warlei Oliveira de Souza, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Juvenal Rodrigues de Neiva, Chefe da Procuradoria**, em

05/05/2022 18:54

SEI/GOVBA - 00046842865 - Convênio



05/05/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Rosado Nascimento, Testemunha**, em 05/05/2022, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa dantas de Melo Britto, Diretora**, em 05/05/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves Trindade, Presidente**, em 05/05/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



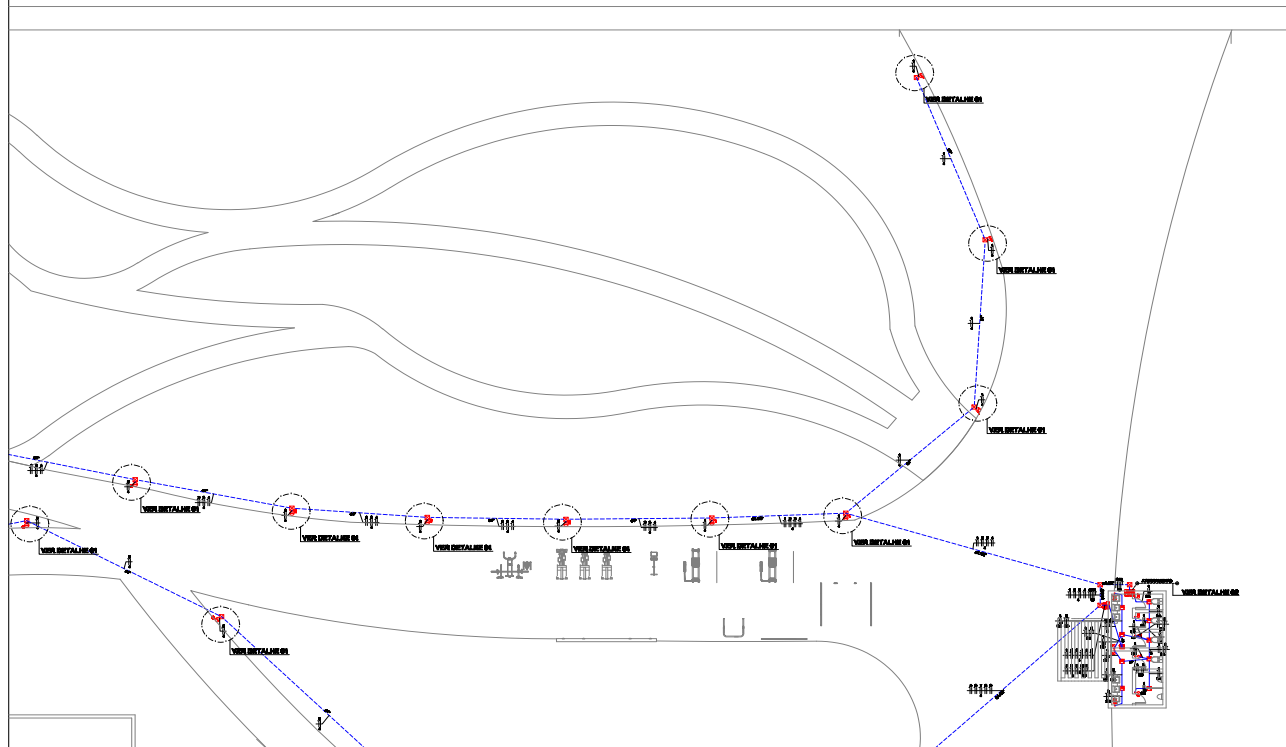
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00046842865** e o código CRC **D5584C9D**.

Referência: Processo nº 043.4114.2022.0006930-21

SEI nº 00046842865

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

A

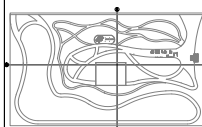


B'

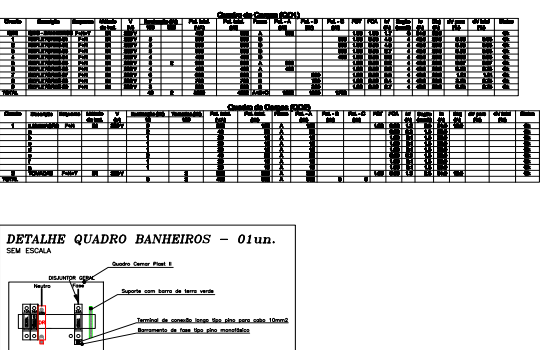
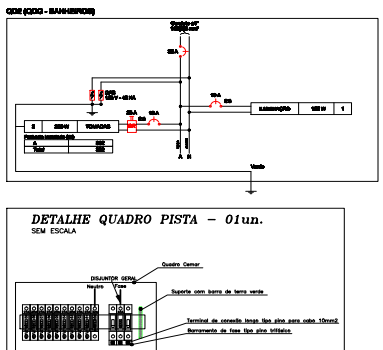
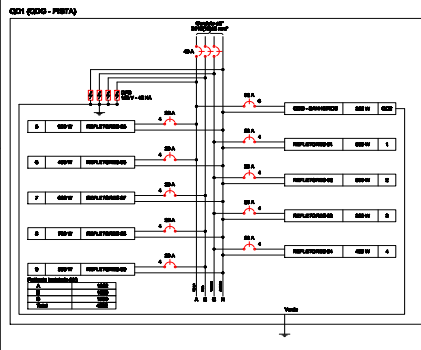
PLANTA ELÉTRICA - TÉRREO - PARTE 02/04

Legenda

☐	Condicionamento de ar
☐	Iluminação
☐	Telecomunicações
☐	Segurança
☐	Outros



PROJETO	ELÉTRICO
DATA	11/05/2022
FECHA	11/05/2022
PROJETA	ELÉTRICO



Notas Gerais

1. Todas as instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas brasileiras vigentes.
2. O projeto foi elaborado com base nas informações fornecidas pelo cliente.
3. O cliente é responsável por fornecer a documentação necessária para a execução das obras.
4. O projeto não se responsabiliza por danos materiais ou pessoais decorrentes da execução das obras.
5. O projeto não se responsabiliza por danos decorrentes de falhas de terceiros.

PROJETO ELÉTRICO

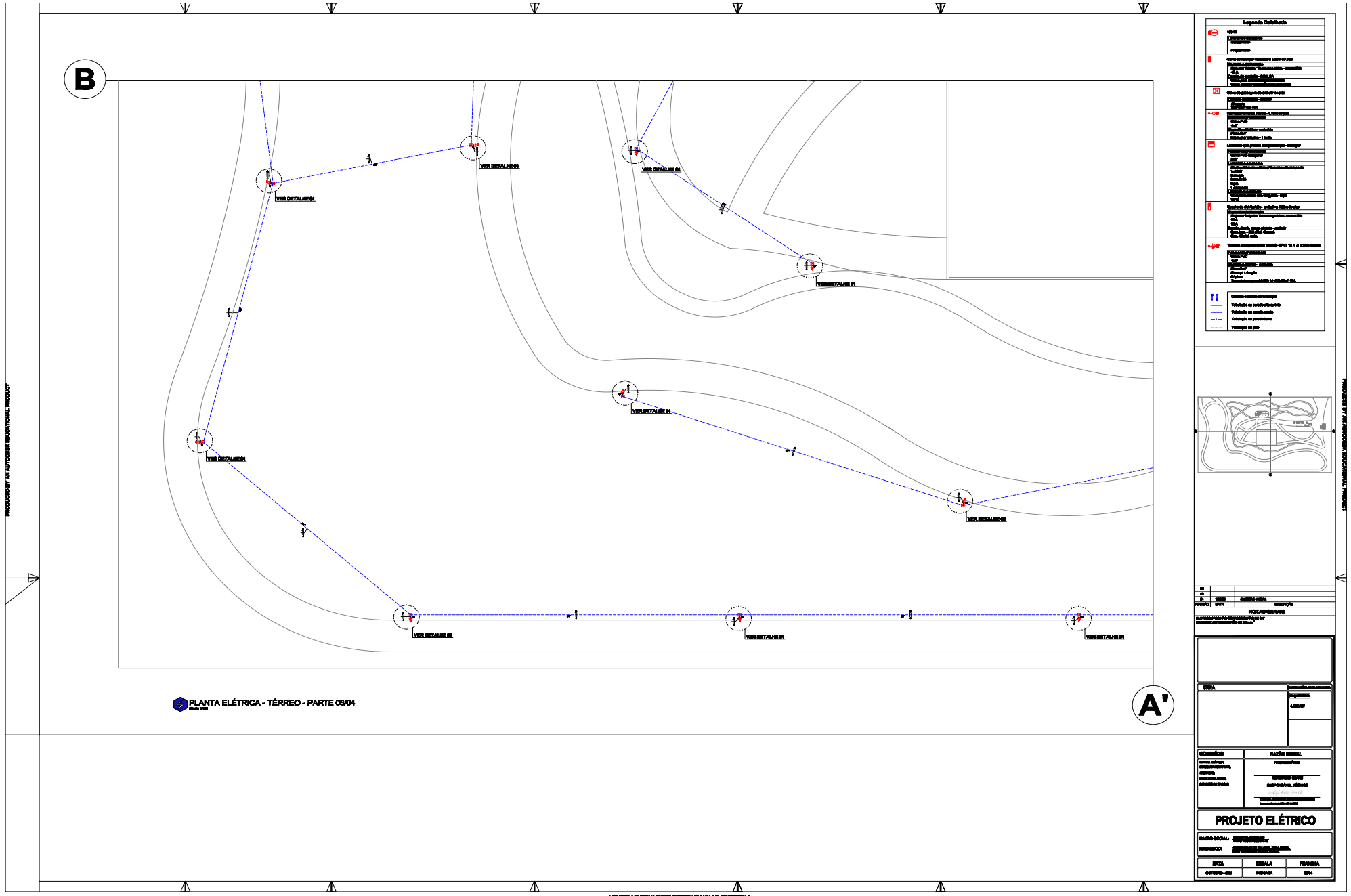
PROJETA: ELÉTRICO

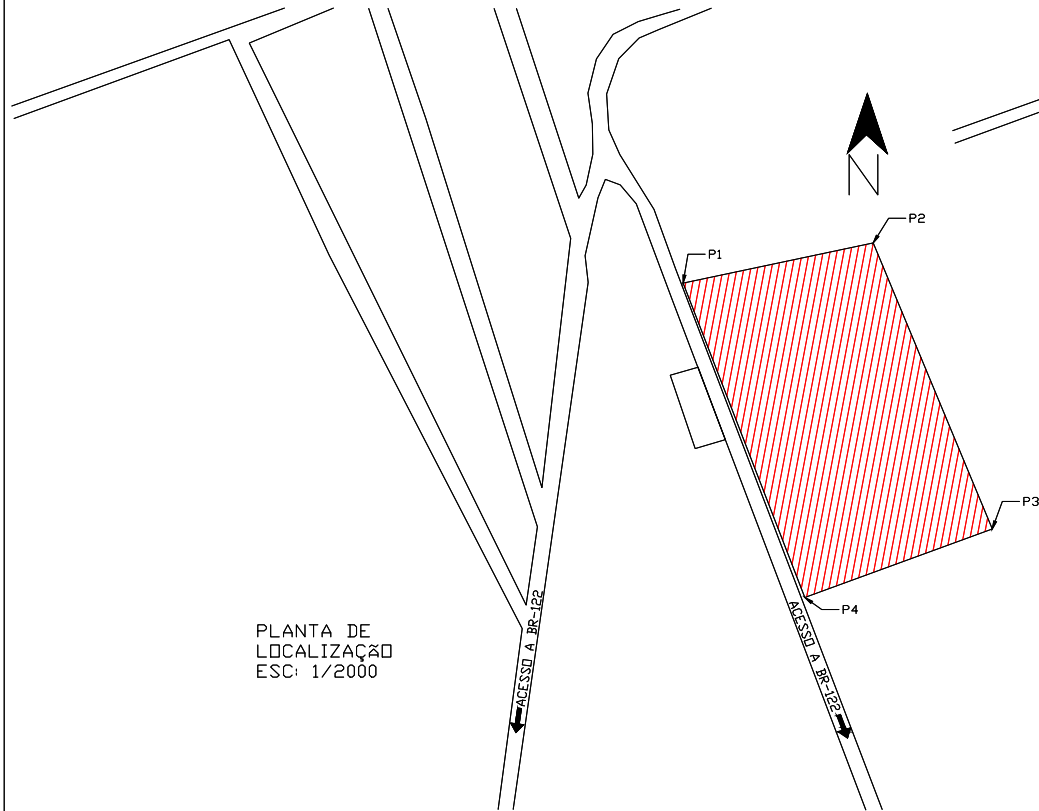
DATA: 11/05/2022

FECHA: 11/05/2022

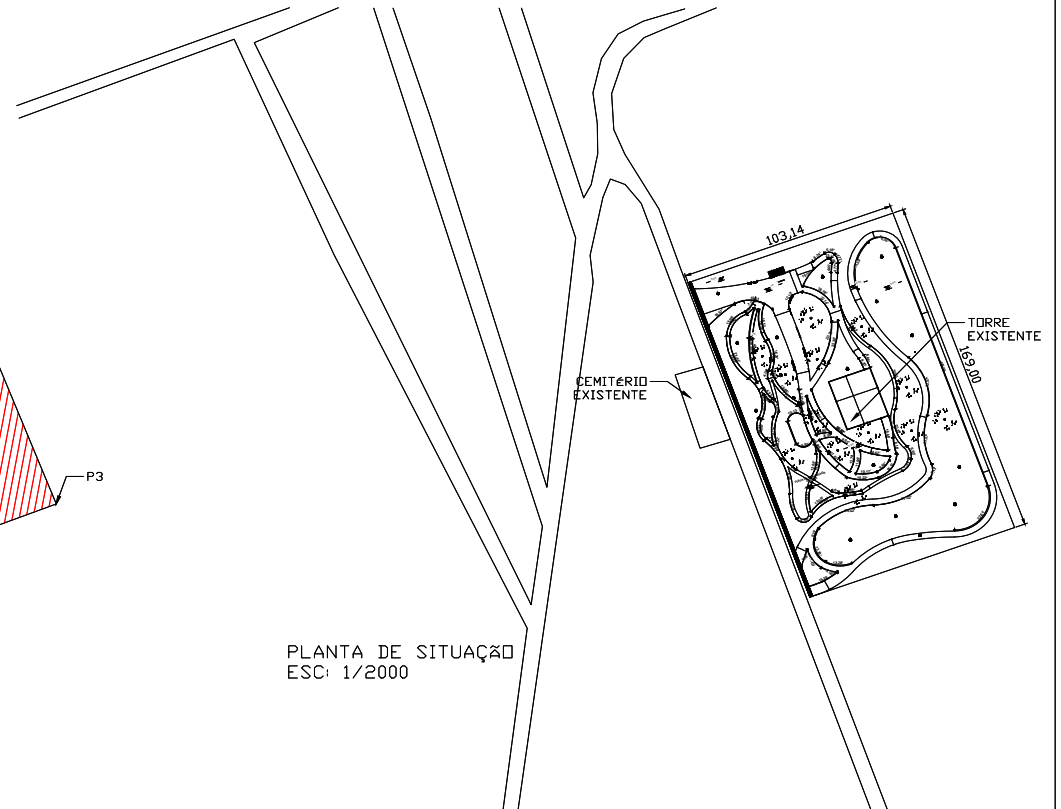
PROJETA: ELÉTRICO

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC: 1/2000



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC: 1/2000

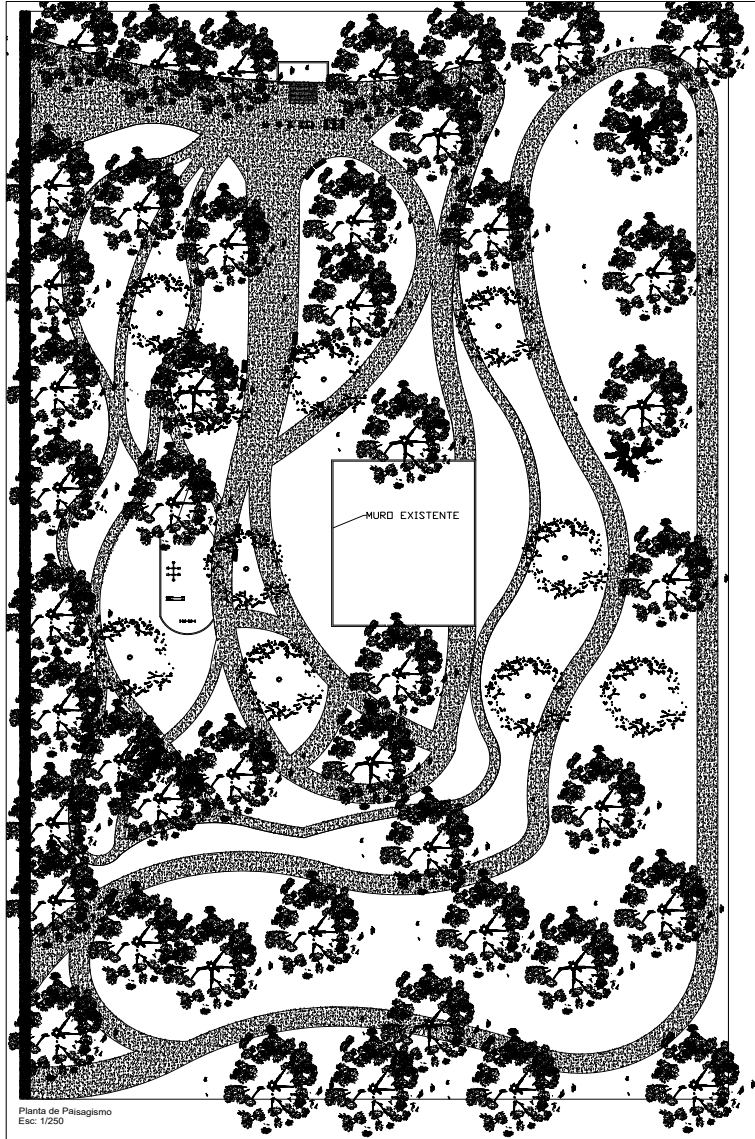


Google Earth
Mapa © 2022, Maxar, 2020, DigitalGlobe

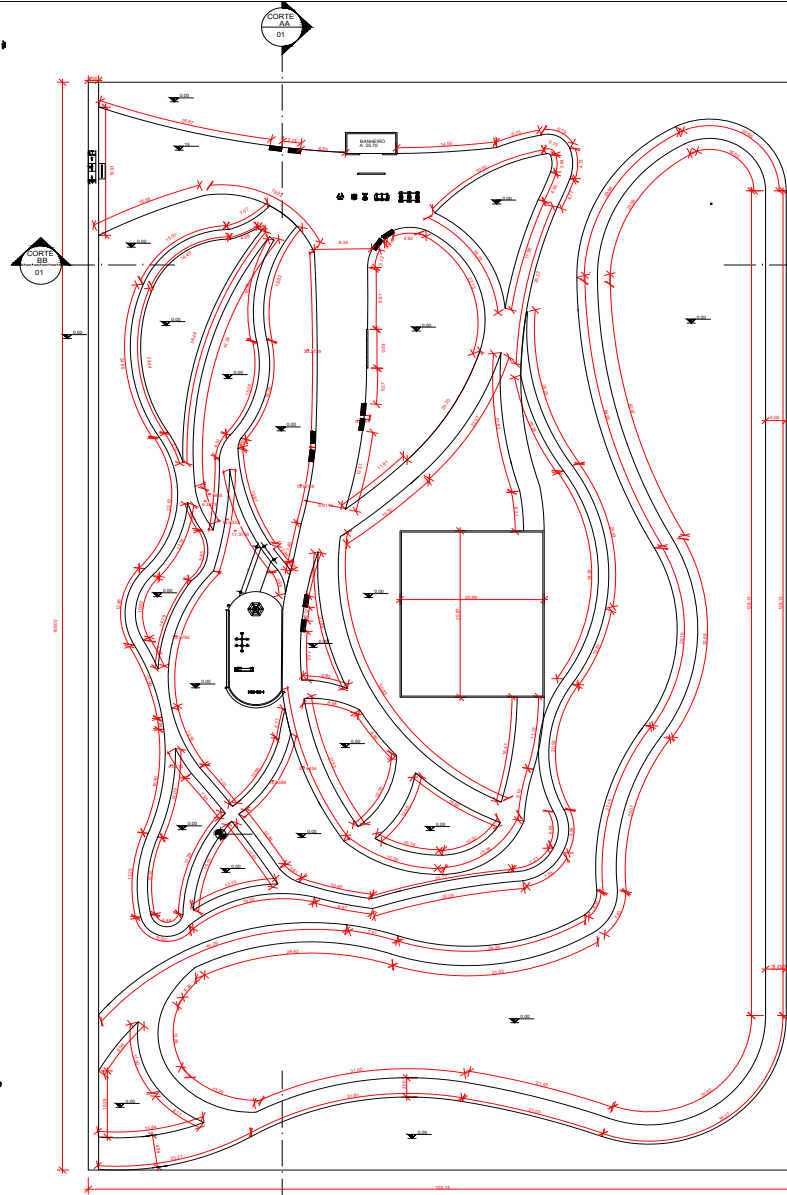
COORDENADAS DO TERRENO DESTINADO A PRAÇA LOCALIZADO NO POVOADO DE SALINAS

- P1**
LATITUDE: 8358420.53 m S
LONGITUDE: 754119.42 m E
- P2**
LATITUDE: 8358439.66 m S
LONGITUDE: 754209.16 m E
- P3**
LATITUDE: 8358302.90 m S
LONGITUDE: 754264.45 m E
- P4**
LATITUDE: 8358266.34 m S
LONGITUDE: 754173.07 m E

 MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.200-000, Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40		
PROJETO ARQUITETÔNICO		
II - Local do Projeto		
UNIDADE HABITACIONAL I, URANDI - BAHIA		
TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO		
Nº:	ESCALA: S/E	DATA: 0
ELABORADO POR: MENDES DE SOUZA RODRIGUES CREA: 041978497-8 MS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI 13.982.632/0001-40		
DATA: 02/2022	FOLHA: 01/04	TOTAL:



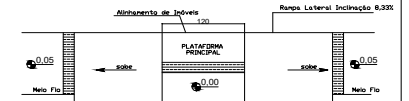
Planta de Paisagismo
Esc: 1/250



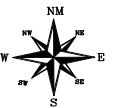
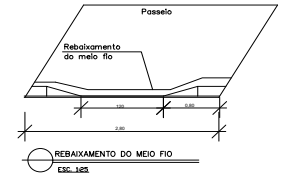
Planta baixa
Esc: 1/250

TABELA DE PAISAGISMO		
Quantidade	Descrição	Observações

TABELA DE ÁREAS		
Área	Descrição	Observações

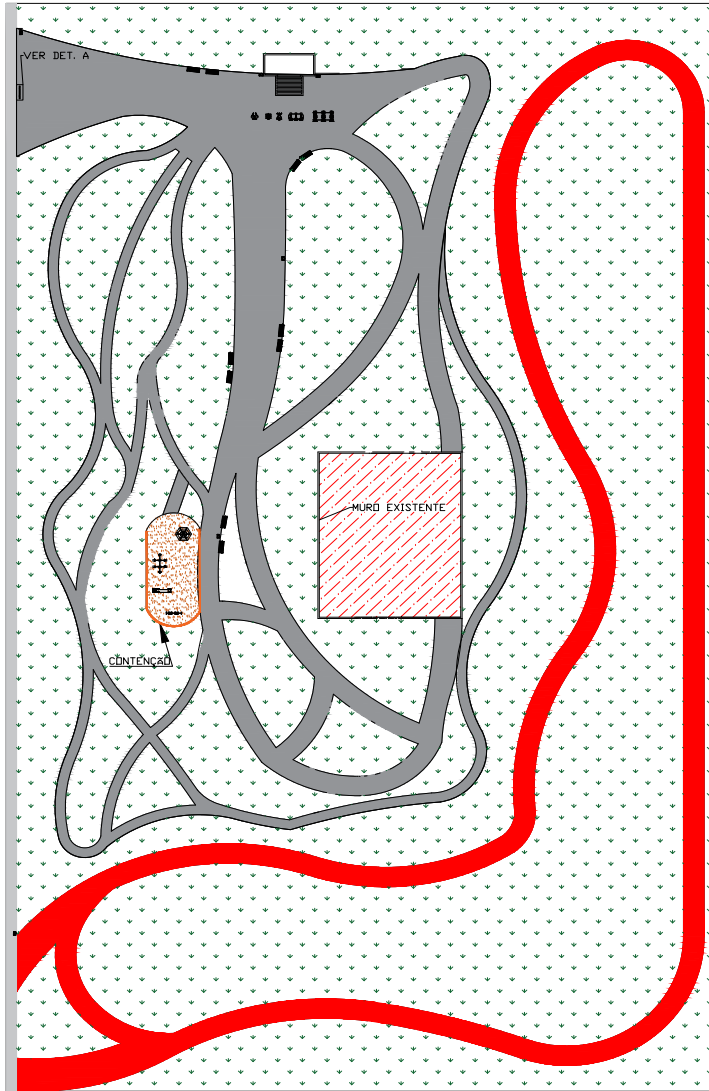


VISTA SUPERIOR - RAMPA TIPO A
Esc: 1/25



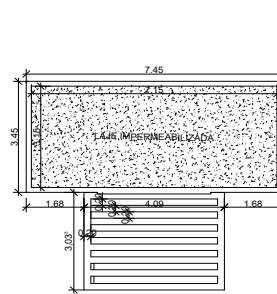
SIRGAS 2000
FUSO 231
MERIDIANO 45°W

MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.200-000, Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40			
PROJETO ARQUITETÔNICO			
II - Local do Projeto			
MÓDULO HABITACIONAL I, URANDI BAHIA			
OBJETIVO: PARÂMETRO, PLANTA BARRA E DETALHES			
Nº:	ESCALA: S/E	DATA: 02/2022	FOLHA: 02/04
AUTORIZADO POR: HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES CREA: 141978497-8 MG			
EMITIDA POR: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI 13.982.632/0001-40			

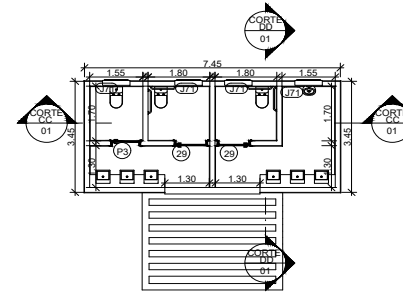


Identificação de áreas
Esc: 1/250

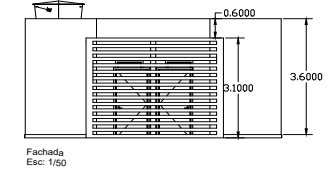
- Pista de Clismo
- Pista de Caminhada
- Área
- Área Existente
- Grama
- Calçada



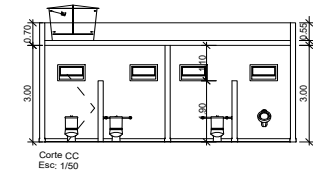
Planta de Cobertura
Esc: 1/50



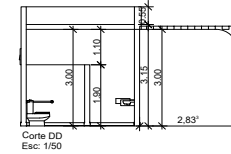
Planta Baixa
Esc: 1/50



Fachada
Esc: 1/50



Corte CC
Esc: 1/50



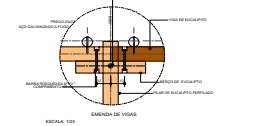
Corte DD
Esc: 1/50



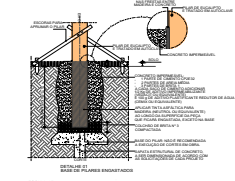
Vista Frontal



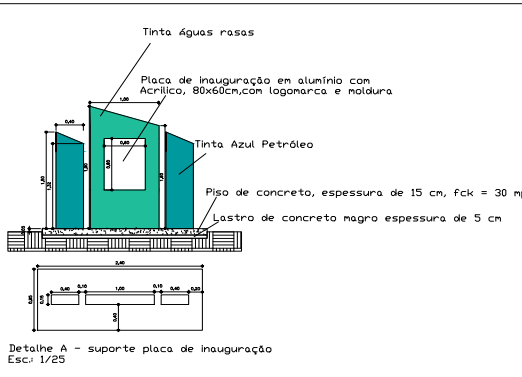
Vista Lateral



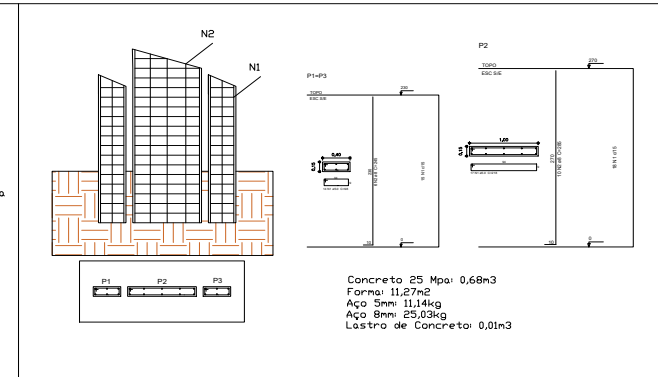
Detalhe de Janelas



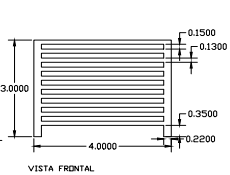
Detalhe de Piso



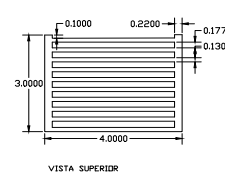
Detalhe A - suporte placa de inauguração
Esc: 1/25



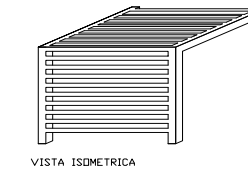
Concreto 25 Mpa; 0,68m3
Forma: 11,27m2
Aço 5mm 11,14kg
Aço 8mm 25,03kg
Lastro de Concreto: 0,01m3



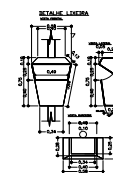
Vista Frontal
Esc: 1/50



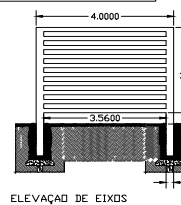
Vista Superior
Esc: 1/50



Vista Isométrica
Esc: 1/50



Vista Lateral
Esc: 1/75



Elevação de Eixos
Esc: 1/50

TABELA DE PORTAS				
CODIGO	LARGURA	ALTURA	QTD	ESPECIFICAÇÃO
P1	0,900	1,700	2	ALUMINIO
P2	0,850	1,700	1	ALUMINIO
Total geral: 3				

TABELA DE JANELAS					
CODIGO	LARGURA	ALTURA	PEITORAL	QTD	ESPECIFICAÇÃO
J1	0,800	0,500	1,900	4	JANELA BASCULANTE
Total geral: 4					

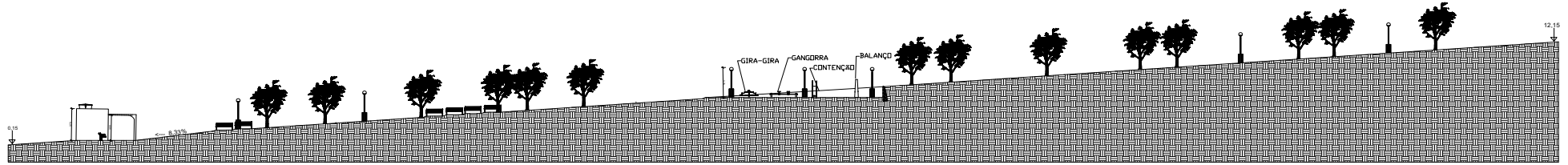
MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.200-000, Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO ARQUITETONICO

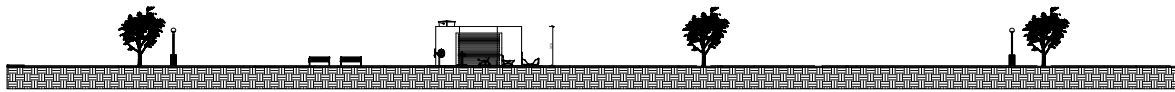
II - Local do Projeto
MÓDULO HABITACIONAL I,
URANDI BAHIA

CONTEUDO: IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS, PLANTA BAHIA SANITÁRIA, PERÍMETRO

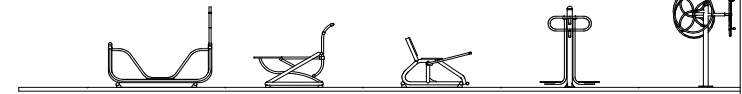
PROJETO	ESCALA	QUANTIDADE
HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES CREA: 141978497-B MG	S/E	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI 13.982.632/0001-40	DATA:	02/2022
	ASSINATURA:	03/04



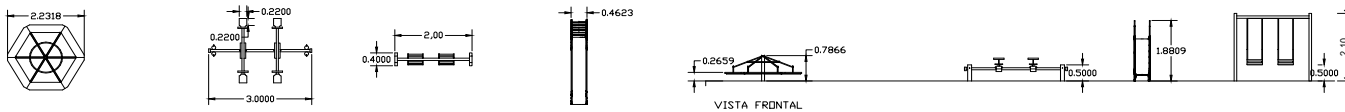
Corte AA
Esc: 1/250



Corte BB
Esc: 1/250

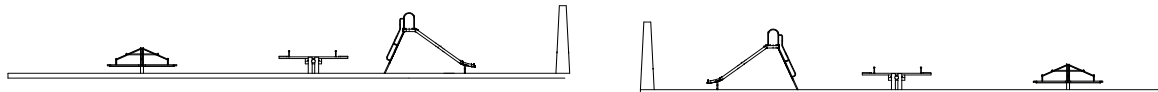


EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA AD AR LIVRE
ESCALA: 1/50



VISTA FRONTAL

PLANTA BAIXA



ELEVACÃO ESQUERDA

ELEVACÃO DIREITA

DETALHE CONTENÇÃO
Esc: 1/50

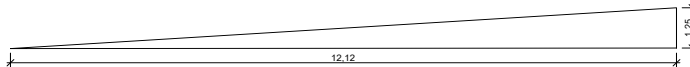


TABELA DE EQUIPAMENTOS		PLAYGROUND	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
ESQUILINHO DE TUBO DE AÇO CARBENIZADO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AD AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE	UN	Brinquedo - Esquelinho - com-ressor anti-70kg, em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" x 2" e assento em espuma ergonômica ou "soft-foam"	1
ESCALADA DE MADEIRA INDIVIDUAL EM TUDO DE AÇO CARBENIZADO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AD AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE	UN	Brinquedo - Escalada - 2,00m, modelo "tubo de ferro galvanizado" ou "soft-foam"	1
BRINQUEDO "MONTANHA RUSA" - DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUDO DE AÇO CARBENIZADO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AD AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE	UN	Brinquedo - Montanha Rusa - 2,00m, modelo "tubo de ferro galvanizado" ou "soft-foam"	1
BRINQUEDO "CAVALGADA TRIPLO, EM TUDO DE AÇO CARBENIZADO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AD AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE	UN	Brinquedo - Cavalo - 2,00m, modelo "tubo de ferro galvanizado" ou "soft-foam"	1
TURBINELA EM TUDO DE AÇO CARBENIZADO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AD AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE	UN	Brinquedo - Turbina - 2,00m, modelo "tubo de ferro galvanizado" ou "soft-foam"	1
BRINQUEDO "MONTANHA RUSA" - DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUDO DE AÇO CARBENIZADO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AD AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE	UN	Brinquedo - Montanha Rusa - 2,00m, modelo "tubo de ferro galvanizado" ou "soft-foam"	1

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.200-000, Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO ARQUITETÔNICO

II - Local do Projeto

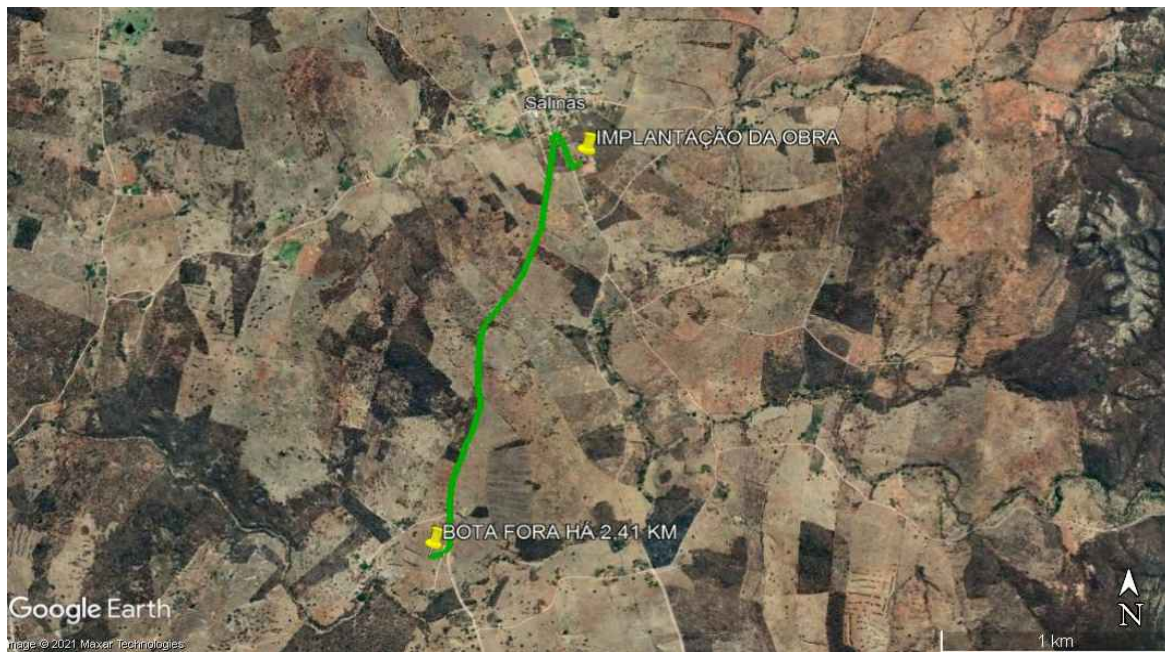
MÓDULO HABITACIONAL I,
URANDI BAHIA

PROJETO: HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES
CREA: 141978497-8 MG

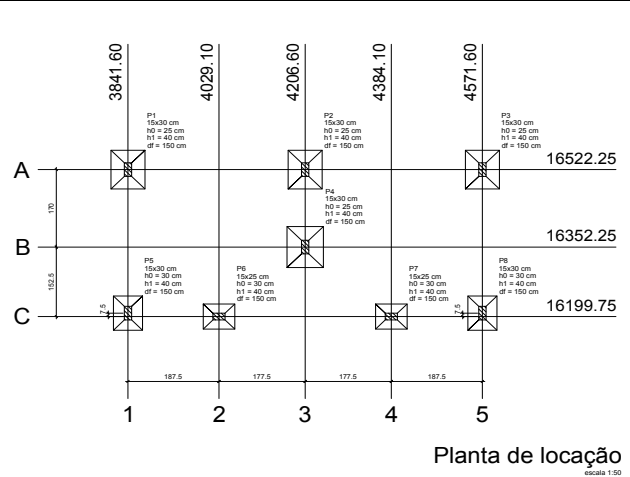
PREFETURA MUNICIPAL DE URANDI
13.982.632/0001-40

DATA: 02/2022

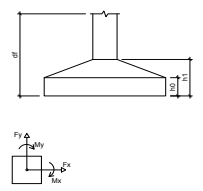
PÁGINA: 04/04



 <p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>	
<p>PROJETO ARQUITETÔNICO</p>	
<p>ÁREAS: CONSTRUÇÃO: BOTA FORA HÁ ——— 2,41 KM</p>	<p>ENDEREÇO DA OBRA: POVOADO DE SALINAS CIDADE DE URANDI BA</p> <hr/> <p>A.P.:  MARCOS VINÍCIUS PEREIRA ALVES FILHO CREA BA 051743349-4</p> <hr/> <p>PROPRIETÁRIO:  Wairlei Oliveira de Souza PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI</p> <hr/> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI – BA CNPJ: 13.982.632/0001 – 40</p>
<p>CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO DO BOTA FORA</p>	<p>PRANCHA: 01/01</p>
<p>ESCALAS: INDICADA</p>	<p>DATA: DEZEMBRO/2021</p>



Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (t)	Carga Mín. (t)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (t)	Fy (t)	L300 B (cm)	Lado H (cm)	Lado V (cm)	r1/rb (cm)	df (cm)
P1	15x30	3841.60	16522.25	4.0	3.7	300	200	0.4	0.5	70	85	35	40	150
P2	15x30	4206.60	16522.25	4.9	4.6	100	100	0.1	0.1	70	85	25	40	150
P3	15x30	4571.60	16522.25	3.9	3.7	300	200	0.4	0.5	70	85	25	40	150
P4	15x30	4029.10	16352.25	7.1	6.7	100	100	0.1	0.1	75	90	25	40	150
P5	15x30	3841.60	16352.25	3.0	2.8	300	100	0.1	0.6	80	75	30	40	150
P6	15x25	4029.10	16199.75	2.4	2.3	100	100	0.2	0.1	55	65	30	40	150
P7	15x25	4384.10	16199.75	2.4	2.3	100	100	0.2	0.1	55	65	30	40	150
P8	15x30	4571.60	16207.25	3.0	2.7	300	100	0.1	0.6	80	75	30	40	150



Localização no eixo X		Localização no eixo Y	
Coordenadas	Nome	Coordenadas	Nome
3841.60	P1, P5	16522.25	P1, P2, P3
4029.10	P4	16352.25	P6, P8
4384.10	P7	16199.75	P6, P7
4571.60	P3, P8		

Relação do aço

3xØ12x80	Ø12	2xØ8	Ø8	2xØ5	Ø5
V3	V4	V1	V2	V3	V5
CA50	1	5.0	277	73	2160
CA50	2	5.0	20	68	1768
CA50	3	8.0	24	99	2302
CA50	4	8.0	18	113	2034
CA50	5	8.0	8	103	824
CA50	6	8.0	6	118	708
CA50	7	8.0	16	98	1668
CA50	8	8.0	12	113	1366
CA50	9	8.0	16	93	1488
CA50	10	8.0	12	103	1296
CA50	11	8.0	6	739	4434
CA50	12	8.0	1	175	175
CA50	13	8.0	4	775	3100
CA50	14	8.0	4	239	1356
CA50	15	8.0	2	132	264
CA50	16	8.0	6	247	2092
CA50	17	8.0	2	381	722
CA50	18	10.0	32	748	1648
CA50	19	10.0	2	758	1532

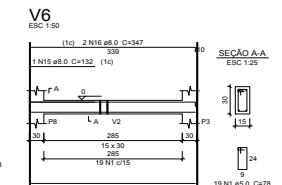
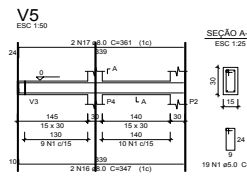
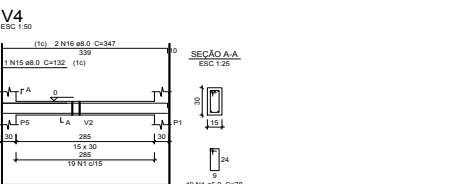
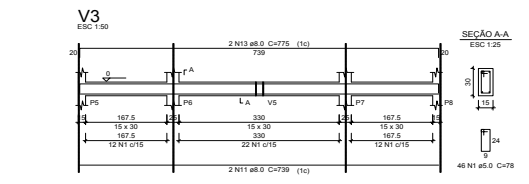
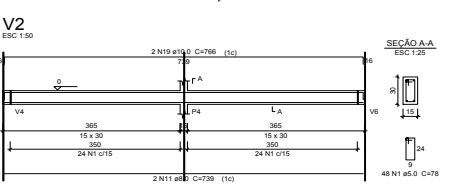
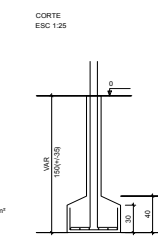
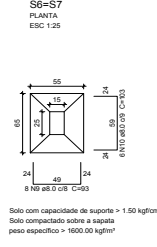
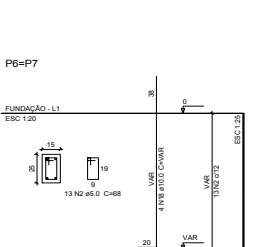
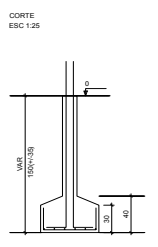
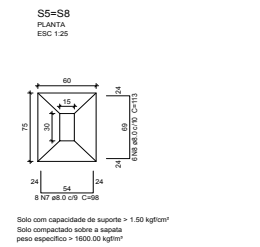
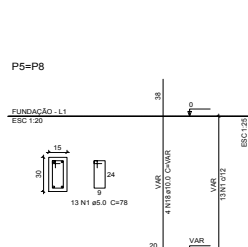
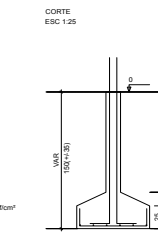
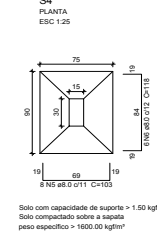
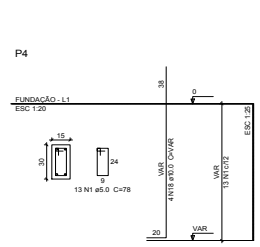
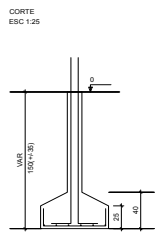
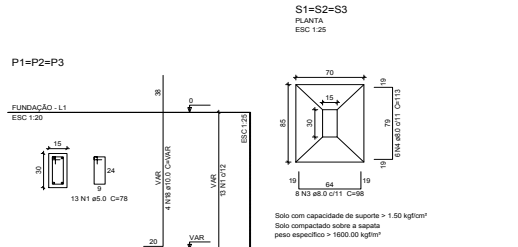
Resumo do aço

ACO	DIAM	C.TOTAL (mm)	PESO = 10% (kg)
CA50	8.0	277	102.9
CA50	10.0	813	56.1
CA50	5.0	203.8	38.8

PESO TOTAL
CA50 158
CA50 39.6

Vol. de concreto total (C-25) = 3.33 m³
Área de forma total = 41.23 m²

Planta de locação escala 1:50



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO ESTRUTURAL

ÁREAS:
CONSTRUÇÃO: 25,70 m²

ENDEREÇO DA OBRA:
POVODADO DE SALINAS
CIDADE DE URANDI BA

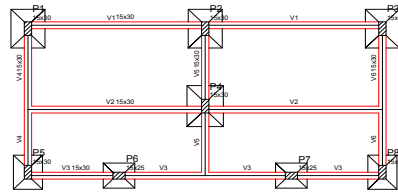
AR: MARCOS VINÍCIUS FERREIRA ALVES FILHO
CREA: BA 051743347-4

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO, FUNDAÇÃO, VIGAS, BARRAMENTOS

FRANQUIA: 01/02

ESCALAS: SEM ESCALA | DATA: NOVEMBRO/2021



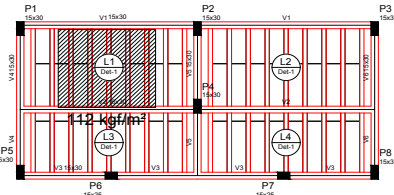
Forma do pavimento fundação
escala 1:50

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	0
V2	15x30	0	0
V3	15x30	0	0
V4	15x30	0	0
V5	15x30	0	0
V6	15x30	0	0
V7	15x30	0	0
V8	15x30	0	0

Características dos materiais	Esq.	Esq.
Armação	250	25000

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 30	0	0
P2	15 x 30	0	0
P3	15 x 30	0	0
P4	15 x 30	0	0
P5	15 x 30	0	0
P6	15 x 25	0	0
P7	15 x 25	0	0
P8	15 x 30	0	0

Legenda dos Pilares
Pilar que nasce
Pilar que passa
Pilar que nasce
Pilar com mudança de seção



Forma do pavimento terreo
escala 1:50

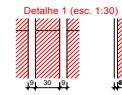
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	290
V2	15x30	0	290
V3	15x30	0	290
V4	15x30	0	290
V5	15x30	0	290
V6	15x30	0	290
V7	15x30	0	290
V8	15x30	0	290

Nome	Tipo	Alura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Piso próprio (kg/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
L1	Trelçada TD	12	0	290	147	0	0	sim
L2	Trelçada TD	12	0	290	147	0	0	-
L3	Trelçada TD	12	0	290	147	0	0	-
L4	Trelçada TD	12	0	290	147	0	0	-

Características dos materiais	Esq.	Esq.
Armação	250	25000

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 30	0	200
P2	15 x 30	0	200
P3	15 x 30	0	200
P4	15 x 30	0	200
P5	15 x 30	0	200
P6	15 x 25	0	200
P7	15 x 25	0	200
P8	15 x 30	0	200

Legenda dos Pilares
Pilar que nasce
Pilar que passa
Pilar que nasce
Pilar com mudança de seção



Relação do aço

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	350	79	27500
CA50	2	5.0	50	68	3400
CA50	3	8.0	6	730	4434
CA50	4	8.0	6	775	4650
CA50	5	8.0	4	330	1356
CA50	6	8.0	4	375	1500
CA50	7	8.0	2	347	694
CA50	8	8.0	2	379	758
CA50	9	10.0	32	267	9182

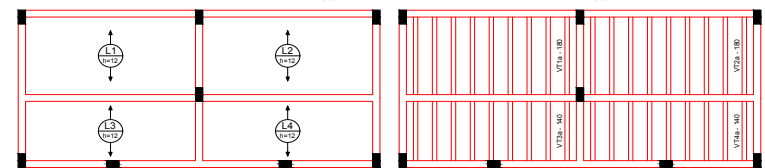
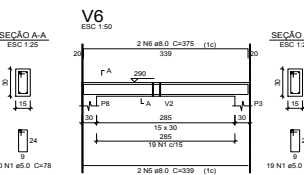
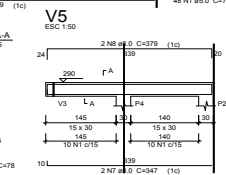
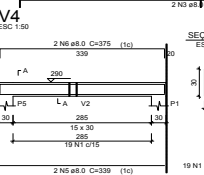
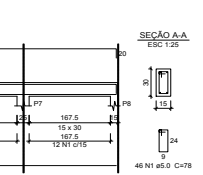
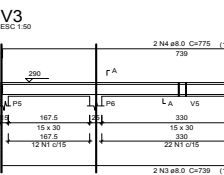
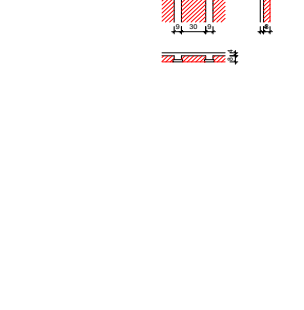
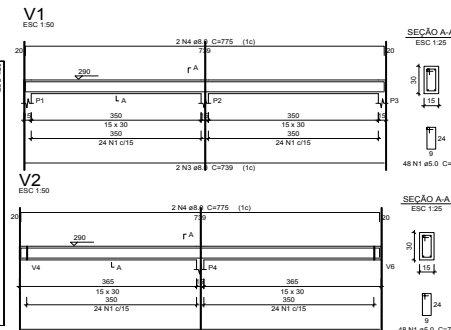
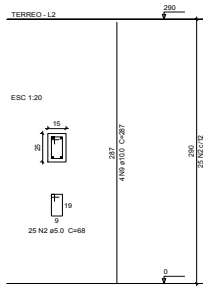
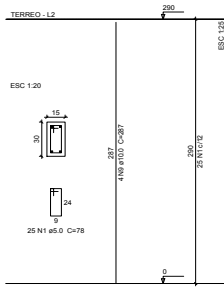
Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (cm)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	154	68.1
CA60	5.0	307	62.3
TOTAL			130.4

Vol. de concreto total (C-25) = 2.47 m³
Área de forma total = 44.83 m²

P1=P2=P3=P4=P5=P8

P6=P7



Armação positiva das lajes do pavimento terreo (Eixo Y)
escala 1:50

Planta de vigotas pré-moldadas
escala 1:50

Blocos de enchimento				
Localite	Tipo	Nome	Comprimento	Quantidade
1	EPS Unidirecional	BLOCO 125	125	125
			1	64

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO ESTRUTURAL

ÁREA: **CONSTRUÇÃO**

BANHEIRO: 25,70 m²

ENDEREÇO DA OBRA: **POVODADO DE SALINAS**
CIDADE DE URANDI BA

APR:

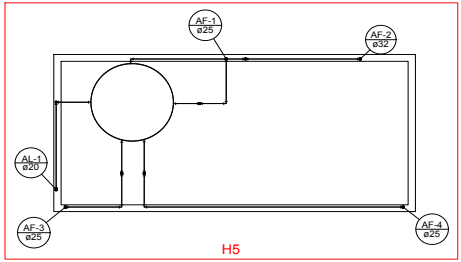
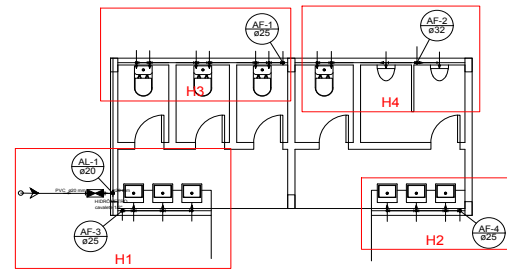
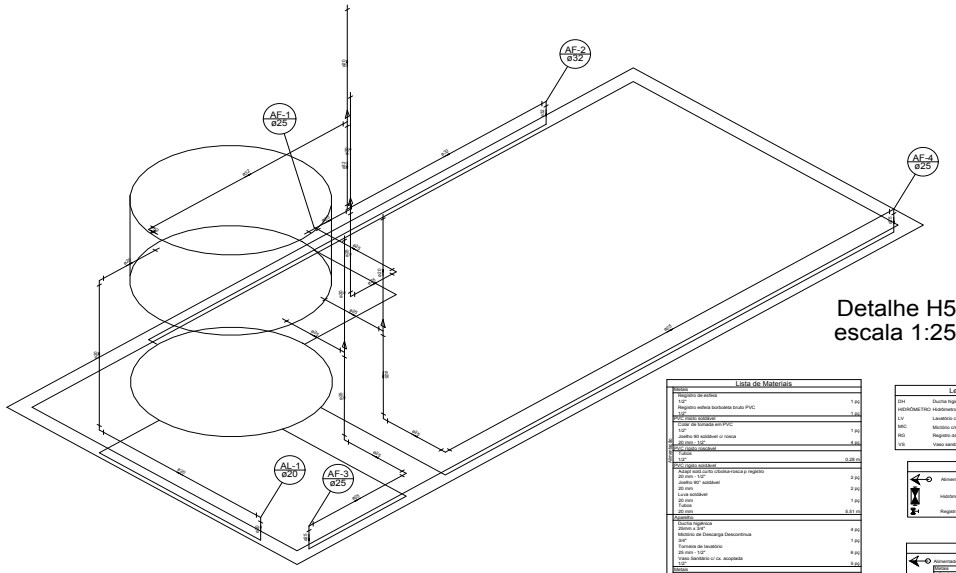
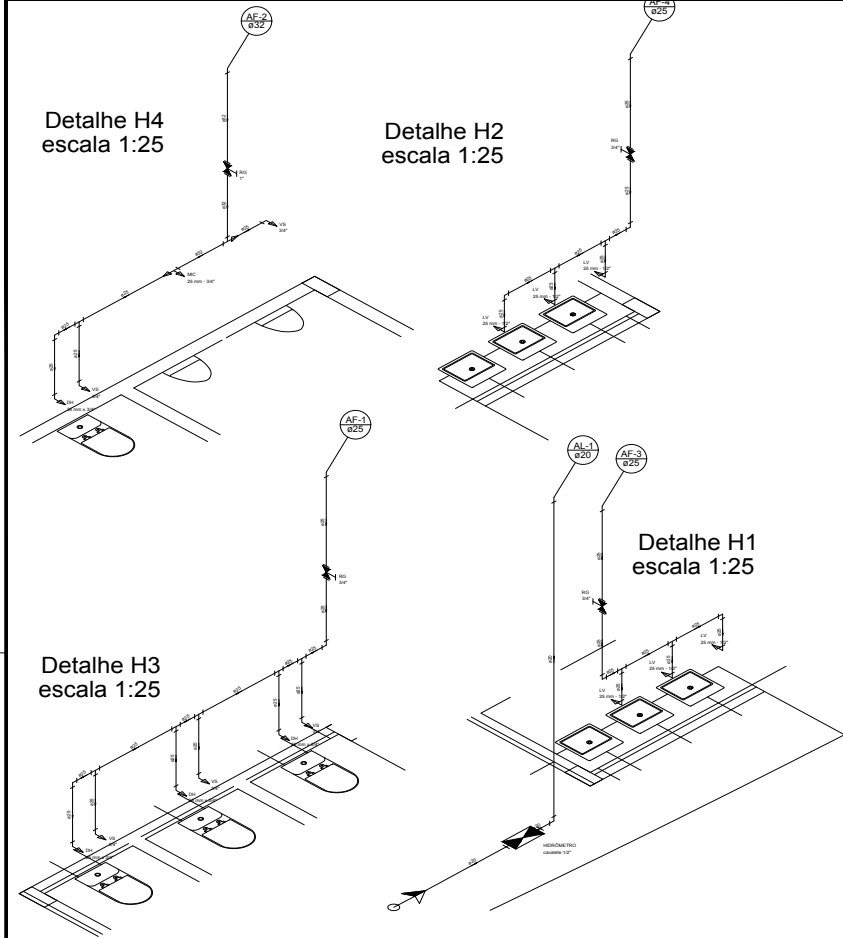
PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA**
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTEÚDO: **FORMAS**
PILARES
VGAS

FRANCISCA

02/02

ESCALAS: SEM ESCALA | DATA: NOVEMBRO/2021



Lista de Materiais	
1	1.000 m³ de concreto armado
2	1.000 m³ de concreto simples
3	1.000 m³ de argamassa de assentamento
4	1.000 m³ de argamassa de acabamento
5	1.000 m³ de argamassa de revestimento
6	1.000 m³ de argamassa de impermeabilização
7	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico
8	1.000 m³ de argamassa de isolamento acústico
9	1.000 m³ de argamassa de isolamento elétrico
10	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico e acústico
11	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico e elétrico
12	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico, acústico e elétrico
13	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico, acústico, elétrico e térmico
14	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico, acústico, elétrico, térmico e térmico
15	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico, acústico, elétrico, térmico e térmico e térmico
16	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico, acústico, elétrico, térmico e térmico e térmico e térmico
17	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico, acústico, elétrico, térmico e térmico e térmico e térmico e térmico
18	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico, acústico, elétrico, térmico e térmico e térmico e térmico e térmico e térmico
19	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico, acústico, elétrico, térmico e térmico e térmico e térmico e térmico e térmico e térmico
20	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico, acústico, elétrico, térmico e térmico e térmico e térmico e térmico e térmico e térmico e térmico

Lista de Materiais	
1	1.000 m³ de concreto armado
2	1.000 m³ de concreto simples
3	1.000 m³ de argamassa de assentamento
4	1.000 m³ de argamassa de acabamento
5	1.000 m³ de argamassa de revestimento
6	1.000 m³ de argamassa de impermeabilização
7	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico
8	1.000 m³ de argamassa de isolamento acústico
9	1.000 m³ de argamassa de isolamento elétrico
10	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico e acústico
11	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico e elétrico
12	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico, acústico e elétrico
13	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico, acústico, elétrico e térmico
14	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico, acústico, elétrico, térmico e térmico
15	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico, acústico, elétrico, térmico e térmico e térmico
16	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico, acústico, elétrico, térmico e térmico e térmico e térmico e térmico
17	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico, acústico, elétrico, térmico e térmico e térmico e térmico e térmico e térmico
18	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico, acústico, elétrico, térmico e térmico e térmico e térmico e térmico e térmico e térmico
19	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico, acústico, elétrico, térmico e térmico e térmico e térmico e térmico e térmico e térmico e térmico
20	1.000 m³ de argamassa de isolamento térmico, acústico, elétrico, térmico e térmico e térmico e térmico e térmico e térmico e térmico e térmico e térmico

Legenda das Indicações	
AL	Alinhamento
AF	Arquitetura
EL	Elétrica
ME	Mecânica
PL	Plano
SI	Sinalização
TE	Técnica
TR	Tratamento
VE	Ventilação
VI	Vidraria
VV	Vedação
VM	Vedação mecânica
VN	Vedação normal
VO	Vedação oclusiva
VP	Vedação plana
VQ	Vedação quadrada
VR	Vedação retangular
VS </td <td>Vedação simples</td>	Vedação simples
VT	Vedação tripla
VU	Vedação dupla
VV	Vedação única
VO	Vedação oclusiva
VP	Vedação plana
VQ	Vedação quadrada
VR	Vedação retangular
VS	Vedação simples
VT	Vedação tripla
VU	Vedação dupla
VV	Vedação única

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO HIDRAULICO

ÁREAS:
 CONSTRUÇÃO:
 BANHEIRO: 25,70 M²

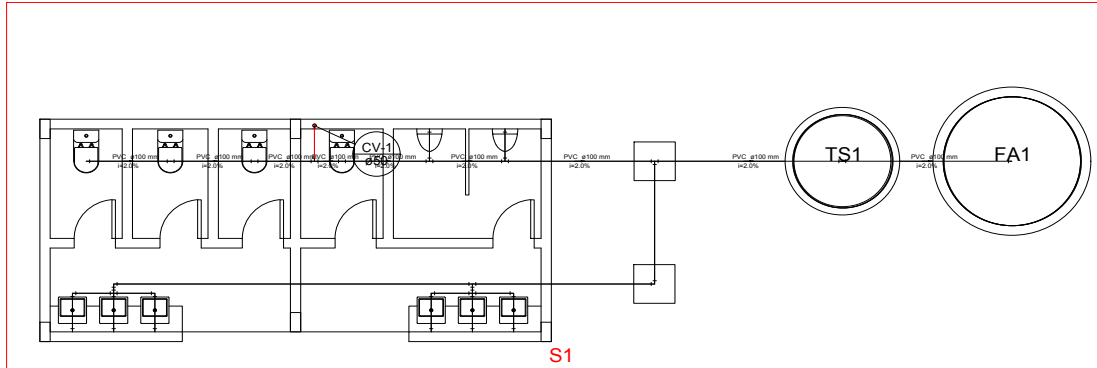
ENDEREÇO DA OBRA:
 POVOADO DE SALINAS
 CIDADE DE URANDI BA

PROPRIETÁRIO:
 MARCOS VINÍCIUS PEREIRA ALVES FILHO
 CREA. BA 051743349-4

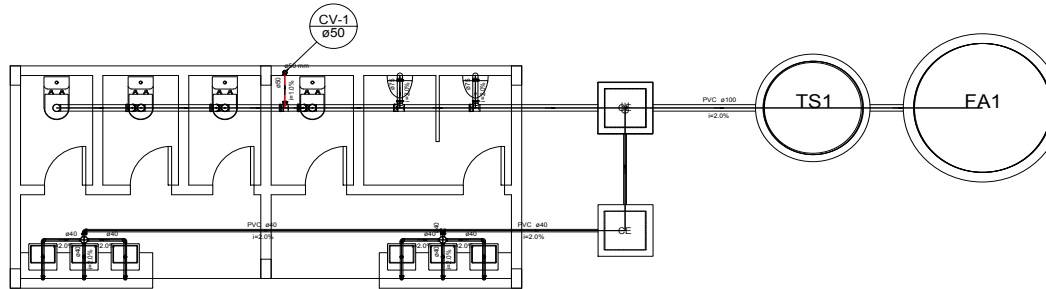
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

ESCALAS:
 SEM ESCALA

DATA:
 NOVEMBRO/2021



S1



Detalhe S1
escala 1:50

Lista de Materiais	
Caixa de Passagem	
Caixa de inspeção esgoto simples	
CE - Ø60x10 cm	3 pc
PVC Acessórios	
Caixa sifonada 100x100mm	2 pc
Sifão de copo pr pia e lavatório 1" x 1.1/2"	6 pc
Sifão flexível pr Microtório 1.1/4x2"	2 pc
Válvula pr lavatório e tanque 1"	6 pc
PVC Esgoto	
Caixa 90 curta	6 pc
Joelho 45	3 pc
100 mm	4 pc
Joelho 90	5 pc
100 mm	4 pc
40 mm	4 pc
Joelho 90 coluna pr esgoto secundário	6 pc
40 mm - 1.1/2"	3 pc
Junção simples 100 mm - 100 mm	2 pc
Resíduo acústica 75 mm - 50 mm	2 pc
Tubo rígido cr porta lisa 100 mm - 4"	22,65 m
100 mm - 6"	3,00 m
40 mm	18,78 m
75 mm - 3"	1,92 m
18 90	1 pc
40 mm	1 pc
T8 sanitário	1 pc
100 mm - 50 mm	1 pc
100 mm - 75 mm	4 pc
Unidades de tratamento	
Água	1 pc
Ferro	1 pc
Argamassa	0,40 m³
Brita	1,55 m³
Concreto	1,55 m³
Tampa	1 pc
Isopor	1 pc
PVC Esgoto	
Joelho 90	1 pc
50 mm	1 pc
Tubo rígido cr porta lisa 50 mm - 2"	4,39 m
T8 sanitário	1 pc
100 mm - 50 mm	1 pc

Legenda	
☒	Caixa Sifonada
☐	Caixa Inspeção Esgoto Simples
○	Joelho 90
○	Joelho 90 - coluna
⊠	Lavatório de Uso Geral
⊠	Microtório de Válvula de Descarga - DN 75mm
⊠	T8 90
⊠	T8 50
⊠	T8 sanitário
○	Vaso Sanitário cr 300"
○	Vaso Sanitário cr Junção 45° x 300" - 100mm

Legenda Detalhada	
☒	Caixa Sifonada
☐	Caixa Inspeção Esgoto Simples
○	Joelho 90
○	Joelho 90 - coluna
⊠	Lavatório de Uso Geral
⊠	Microtório de Válvula de Descarga - DN 75mm
⊠	T8 90
⊠	T8 50
⊠	T8 sanitário
○	Vaso Sanitário cr 300"
○	Vaso Sanitário cr Junção 45° x 300" - 100mm

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO SANITÁRIO

ÁREA: **CONSTRUÇÃO**
NÚMERO: 25,70 m²

ENDEREÇO DA OBRA:
POVOADO DE SALINAS
CIDADE DE URANDI BA

APR:
MARCOS VINÍCIUS PEREIRA ALVES FILHO
CPLA DA COT/4633/4

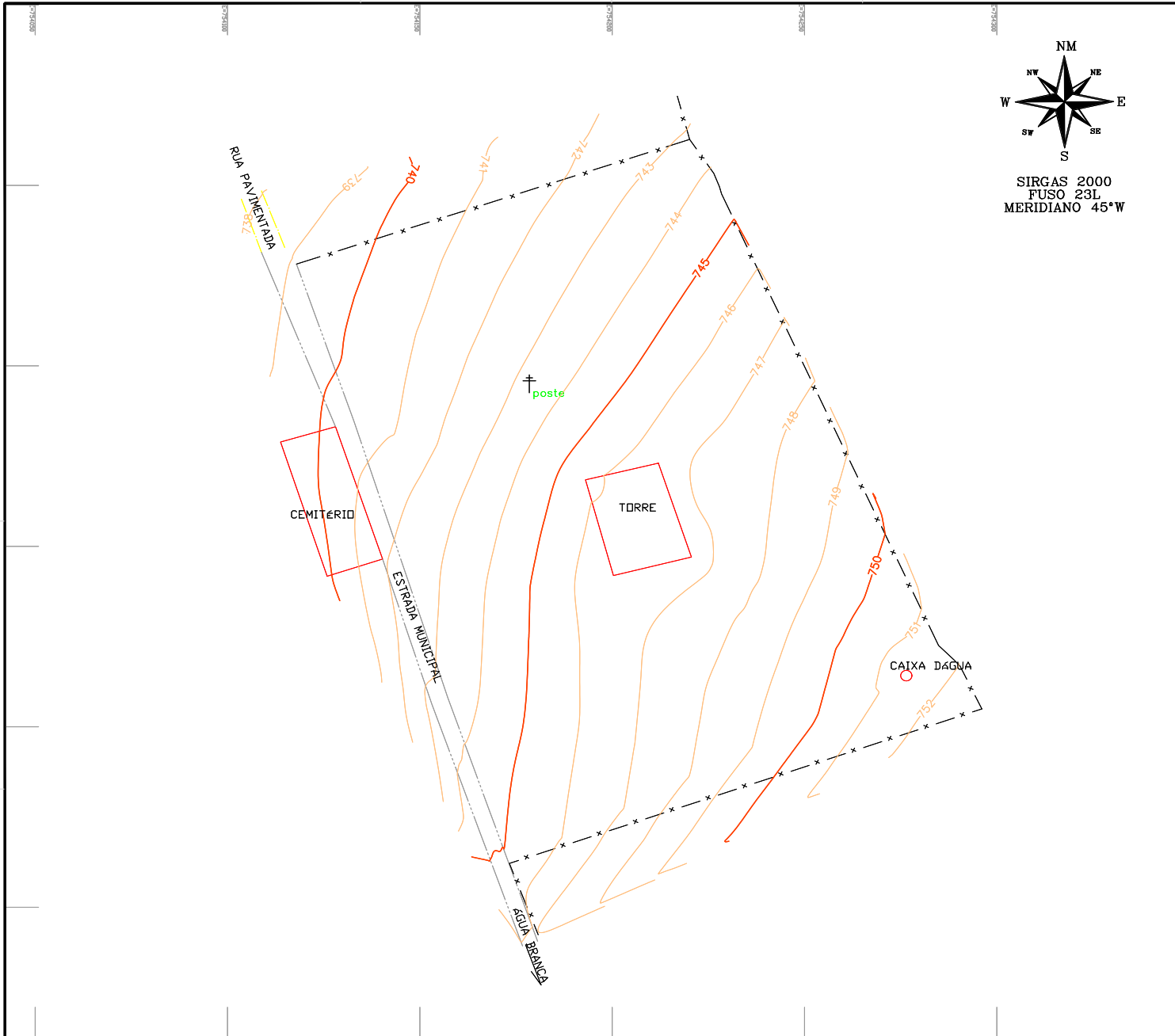
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTÉUDO:
PLANTA BAIXA
ISOMETRICOS
LEGENDAS

FRANCO:

01/01

ESCALA: SEM ESCALA
DATA: NOVEMBRO/2021



N=825845
N=825840
N=825835
N=825830
N=825825

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

DESCRICO: LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO	
LOCAL: PRAÇA NO POVOADO DE SALINAS POVOADO DE SALINAS - URANDI - BA	
RESP. TEC.:	PROP.:
Marcos Vinícius Pereira Alves Filho Engenheiro Civil CREA-BA: 051743349-4	Prefeitura Municipal de Urandi CNPJ: 13.982.632/0001-40
FOLHA: A1_01/01	ESCALA: 1:500
PERÍMETRO: 20.676,63 m²	DATA: 28/10/2021



MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA EDUCACIONAL NA EXECUÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do inciso XIII, art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços técnicos especializados na área educacional na execução de cursos de formação profissional, apoiando as ações de melhoria na gestão do programa Auxílio Brasil, neste Município;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados na área educacional na execução de cursos de formação profissional, neste Município demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social, que informa e sugere como vantajosa para este Município a Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados na área educacional na execução de cursos de formação profissional, apoiando as ações de melhoria na gestão do programa Auxílio Brasil, neste Município, da empresa **SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.795.071/0001-16, em atendimento ao inciso XIII, art. 24 da Lei n.º 8.666/93.*



MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.795.071/0001-16, com endereço situado na Rua Prof. Nilza F. Cardoso, s/n, Bairro, Deus Dara, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, para prestação dos serviços técnicos especializados na área educacional na execução de cursos de formação profissional, apoiando as ações de melhoria na gestão do programa Auxílio Brasil, neste Município.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para a prestação de serviços dos serviços técnicos especializados na área educacional na execução de cursos de formação profissional, apoiando as ações de melhoria na gestão do programa Auxílio Brasil, neste Município, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 09 de maio de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2022

Serviços técnicos especializados na área educacional na execução de cursos de formação profissional, neste Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Urandi, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 041/2022 para a Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados na área educacional na execução de cursos de formação profissional, apoiando as ações de melhoria na gestão do programa Auxílio Brasil, neste Município, através da empresa **SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.795.071/0001-16, com endereço situado na Rua Prof. Nilza F. Cardoso, s/n, Bairro, Deus Dara, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, com valor global estimado de R\$ **276.095,00** (duzentos e setenta e seis mil e noventa e cinco reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi - Bahia, 09 de maio de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho
Membro da CPL

Rony Alves Souza
Membro da CPL



MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2022

Serviços técnicos especializados na área educacional na execução de cursos de formação profissional, neste Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Assistência Social, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 041/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados na área educacional na execução de cursos de formação profissional, apoiando as ações de melhoria na gestão do programa Auxílio Brasil, neste Município, através da empresa **SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.795.071/0001-16, com endereço situado na Rua Prof. Nilza F. Cardoso, s/n, Bairro, Deus Dara, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, com valor global estimado de R\$ **276.095,00** (duzentos e setenta e seis mil e noventa e cinco reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 09 de maio de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 186/2022; em observância às disposições do art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.795.071/0001-16; **Objeto:** prestação dos serviços técnicos especializados na área educacional na execução de cursos de formação profissional, apoiando as ações de melhoria na gestão do programa Auxílio Brasil, neste Município; **PA:** 067/2022; **Valor:** R\$ 276.095,00 **Vigência:** até 08/05/2023 **Cobertura Orçamentária:** **00.08** – 1087 - 2057 – 3.3.9.0.39.00 / **00.09** – 2161 – 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 09/05/2022.

Urandi - Bahia, 09 de maio de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

CNPJ sob n.º 03.795.071/0001-16

CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO URANDI LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.106.091/0001-66 com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 362, bairro DC-5, na cidade de Urandi – BA, representada por Antonino Filho Dias Pereira, portador do RG nº 985642181 SSP – BA e CPF nº 018.943.225-09, residente e domiciliado na Praça Barão do Rio Branco, nº 386, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 060/2021** fruto do **Processo nº 278/2021**, que entre se, ajustado o Terceiro **Termo Aditivo** que se regerá pelas normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1-1 O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor do combustível, em função do realinhamento de preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato devido ao aumento dos preços no mercado nacional, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. QUE SERÁ REAJUSTADA	UNIDADE	VALOR DO SEGUNDO ADITIVO R\$	VALOR REAJUSTADO R\$	ACRÉSCIMO POR LITRO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	GASOLINA COMUM	60.416	LITRO	7,63	7,82	0,19	11.479,04
03	DIESEL COMUM	214.835	LITRO	6,85	7,60	0,75	161.126,25
04	DIESEL S10	29.548	LITRO	7,10	7,80	0,70	20.683,60
VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$ 193.288,89 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).							193.288,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO

2.1- O valor global do presente Aditivo é de **R\$ 193.288,89 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme planilha acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo Aditivo.

Urandi - BA, 05 de maio de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO POSTO URANDI LTDA
CNPJ nº 34.106.091/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°